

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2507001 /2022
FLS.
N.º

Em **25 de julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2507001/2022**, que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofoagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 25 de julho de 2022.

*Bruna Sousa Silva*

**Bruna Sousa Silva**  
**Setor de Protocolo**

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	62
IB.	

Memorando

Matões do Norte - MA, 25 de Julho de 2022.

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Matões do Norte – MA, 25 de Julho de 2022.

  
**Antonio Jean Miranda da Cruz**  
Chefe de Gabinete

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

**ANEXO MEMORANDO**

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 2507001 1202.2  
FLS. 03  
IB. 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO	1

**FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 25 de Julho de 2022.

  
Antonio Jean Miranda da Cruz  
Chefe de Gabinete

Memorando

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	1
IB.	111

Matões do Norte/MA, 25 de Julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

Observa-se que prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Contudo, no processo atual o Município restringirá o número máximo de participantes na IRP, ou seja, a IRP se limitará as Secretarias do Município, seguindo o entendimento do Art. 4, § 3 em seu inciso I do Decreto 7892/13.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PROC.	2507001	12022
FLS.		
DATA		

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Processo Administrativo nº 2507001/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida as Secretarias Municipais que tenham interesse em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (menor taxa administrativa). 1 – As Secretarias que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 – Centro – Matões do Norte/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará a não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: Ressalva-se que o prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso, bem como, em conformidade com o art. 4º, § 3º, I do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador o registro de preços ficará adstrito a participação dos órgãos vinculados à Administração Direta deste município. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada no endereço acima mencionado. Matões do Norte, 25 de julho de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

MATÕES DO NORTE	
PROC.	25072021 12022
FLS.	010
15	118

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 3196-1130

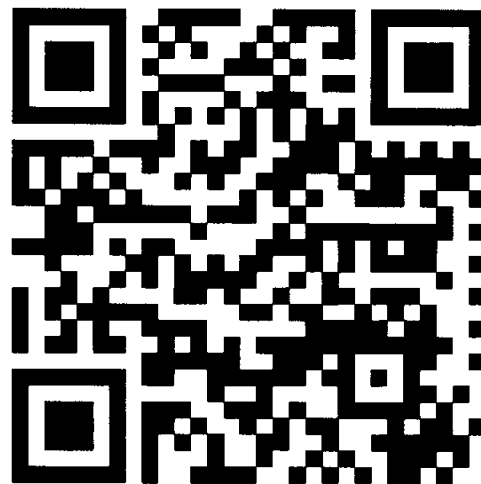
E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:  
Solimar Alves de Oliveira  
CPF: \*\*\*.58.9-43  
em 25/07/2022 18:28:43  
IP com n°: 192.168.88.20  
[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=762](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=762)

**- LICITAÇÃO -****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Processo Administrativo nº 2507001/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida as Secretarias Municipais que tenham interesse em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (menor taxa administrativa). 1 – As Secretarias que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 – Centro – Matões do Norte/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará a não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: Ressalva-se que o prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso, bem como, em conformidade com o art. 4º, § 3º, I do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador o registro de preços ficará adstrito a participação dos órgãos vinculados à Administração Direta deste município. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada no endereço acima mencionado. Matões do Norte, 25 de julho de 2022.  
Marlene Serra Coelho - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 2507001	1202.2
PLS. CA	
RE. W	



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1507001 12022
FLS.	07
IB.	06

Memorando

Matões do Norte - MA, 26 de Julho de 2022

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

*Felipe Emanuel Ferreira de Sousa*  
**Felipe Emanuel Ferreira de Sousa**  
Secretária Municipal de Infraestrutura.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

#### ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

#### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte - MA, 26 de Julho de 2022.

*Felipe Emanuel Ferreira de Sousa*  
**Felipe Emanuel Ferreira de Sousa**  
Secretária Municipal de Infraestrutura.

Memorando

Matões do Norte - MA, 26 de Julho de 2022

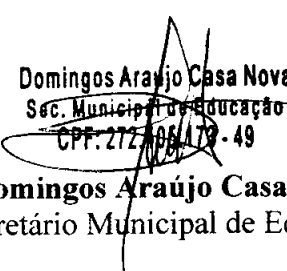
**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretario Municipal de Administração e Finanças**

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

  
Domingos Araújo Casa Nova  
Sec. Municipal de Educação  
CPF: 272.486.179 - 49

**Domingos Araújo Casa Nova**  
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 2507001 1202 2  
FLS. 11  
13

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

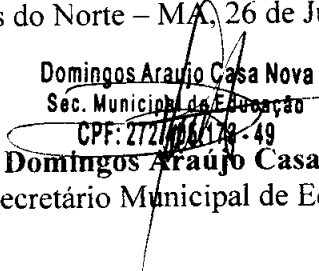
#### ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

#### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 26 de Julho de 2022

  
Domingos Araújo Casa Nova  
Sec. Municipal de Educação  
CPF: 272105179-49  
Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2507.001 / 2022
FLS.	12
DATA	27/07/2022

Memorando

Matões do Norte - MA, 27 de Julho de 2022

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

  
**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde



**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

### ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte - MA, 27 de Julho de 2022

  
**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO NORTE - M -	
PROC. Nº	2504001 12022
FLS.	1
DATA	27/07/2022

Memorando

Matões do Norte - MA, 27 de Julho de 2022

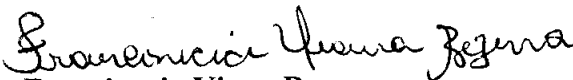
**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

  
**Francinecia Viana Bezerra**  
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 2307001 12022  
FLS. 3  
BR.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

### ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 27 de Julho de 2022

  
**Francinecia Viana Bezerra**

Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 2567003	1202.2
FLS. 10	
[Assinatura]	

Memorando

Matões do Norte - MA, 27 de Julho de 2022

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

*Manoel Custodio dos Santos*  
**MANOEL CUSTODIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

#### ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO (TAXA)	1

#### FONTE DE RECURSO

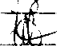
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte - MA, 27 de Julho de 2022

*Manoel Custodio dos Santos*  
**MANOEL CUSTODIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**DESPACHO**

MATÕES DO NORTE	
PROC. 2507001	1292.2
FLS. 18	
IB. 	

Ao Senhor

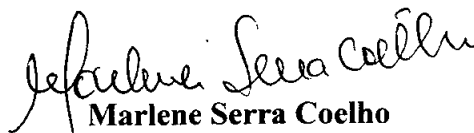
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**

Chefe do Setor de Compras

Encaminho solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, infraestrutura e de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Matões do Norte/MA, para que seja realizada a pesquisas de preços e Elaboração do Termo de Referência com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.. Conforme segue em anexo.

Matões do Norte/MA, 28 de Julho de 2022.

Atenciosamente,



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROJ. 2507001 / 2022  
PLS. 03  
R\$

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de frotas incluindo abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva e lavagem de veículos.	SERVIÇO	1

Matões do Norte/MA, 28 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

  
Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

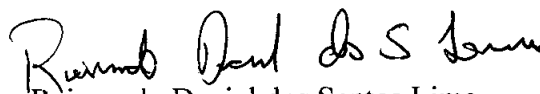
**DESPACHO**

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 2507001 1202.2  
PLS. 30  
[Assinatura]

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através de contratos e atas de registro de preço disponibilizadas pelo SACOP. Por fim, através desta pesquisa se obteve um valor médio para Taxa Administrativa.

Matões do Norte (MA), em 29 de Julho de 2022.

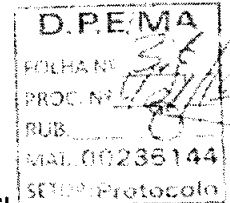
  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
**Chefe do Setor de Compras**



Ofício nº 153/2019-DPGE

São Luís (MA), 05 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor,  
**DENISON NEVES DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
Rua 44 (Mexicana), Quadra 18, Nº 35, Bairro: Calhau  
CEP: 65071-732 - São Luís/MA



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços de Nº 249/2018 - CCL

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem manifestar interesse em aderir à ARP – Ata de Registro de Preços de Nº 249/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 240933/2018 – CCL, resultante ao Pregão Presencial nº 003/2018 – POE/MA, cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.”, a qual teve como empresa vencedora do certame a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, sediada à Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro: Santa Lúcia, Campo Bom (RS), CEP: 93.700-000.

Dessa maneira, se apresenta Tabela abaixo, baseada no QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO, contida na ARP nº 249/2018, o descritivo com o quantitativo e valores à solicitação de adesão.

Item	Descrição	Und.	Quantidade Estimada (R\$)	Taxa de Administração	Valor (R\$) Taxa de Administração	Valor Total (R\$)
01	Serviço de Gerenciamento Eletrônico com uso de tecnologia de	Serviço	200.000,00	-4,73%	-9.460,00	190.540,00

**D.P.E/MA**  
 FOLHA Nº 26  
 PROC. Nº 17115  
 RUB.  
 MAT.: 00236144  
 SETOR: Protocolo



SECRETARIA DE FINANÇAS DO NORTE/MA  
 PROC. 2507001 1202 2  
 FLS.  
 RUB.

Cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças acessórios e manutenção de frotas de veículos					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços Nº 249/2018, o competente termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados, do Órgão carona:

- a. Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ nº: 00.820.295/0001-42, com sede à Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande – São Luís/MA, CEP: 65.010-200
- b. Alberto Pessoa Bastos – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Oportunamente, disponibilizamos o endereço de e-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) e o telefone de contato (98) 3221 6110, ramal 210 e (98) 988025350 – Divisão de Logística e Consumo Consciente, para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para registrar protestos de estima e consideração.

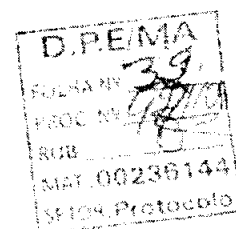
Atenciosamente,

  
**Alberto Pessoa Bastos**  
 Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Ofício nº 152/2019-DPGE

São Luís (MA), 05 de abril de 2019

Aos Senhores,  
**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
**DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**  
Representantes da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços de Nº 249/2018 - CCL

Senhores Representantes,

Cumprimentando-os cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem manifestar interesse em aderir à ARP – Ata de Registro de Preços de Nº 249/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 240933/2018 – CCL/MA, resultante ao Pregão Presencial nº 003/2018 – POE/MA, cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.”, a qual teve como empresa vencedora do certame a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, sediada à Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro: Santa Lúcia, Campo Bom (RS), CEP: 93.700-000.

Dessa maneira, se apresenta Tabela abaixo, baseada no QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO, contida na ARP nº 249/2018, o descritivo com o quantitativo e valores à solicitação de adesão.

Item	Descrição	Und.	Quantidade e Estimada (R\$)	Taxa de Administração	Valor (R\$) Taxa de Administração	Valor Total (R\$)
01	Serviço de Gerenciamento Eletrônico com uso de tecnologia de Cartões magnéticos para fornecimento	Serviço	200.000,00	-4,73%	-9.460,00	190.540,00

**D.P.E/MA**  
FOLHA Nº  
PROC. Nº  
RUB.  
MAT.: 00236144



ATADES DO NORTE/MA  
PROC. 250700J / 2022  
FLS. 274  
B.

de	SETOR: Protocolo				
combustíveis, lubrificantes, peças acessórios e manutenção de frotas de veículos					

Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços Nº 249/2018, o competente termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados, do Órgão carona:

- a. Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ nº: 00.820.295/0001-42, com sede à Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande – São Luís/MA, CEP: 65.010-200
- b. Alberto Pessoa Bastos – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Oportunamente, disponibilizamos o endereço de e-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) e o telefone de contato (98) 3221 6110, ramal 210 e (98) 988025350 – Divisão de Logística e Consumo Consciente, para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para registrar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Alberto Pessoa Bastos**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



PROV. 2507001 / 202 2  
PROC. 2507001 / 202 2  
FLS. 38  
15. 11/04/2019  
LICIT/FROT/2019  
PORTALEGRE/RS

LICIT/FROT/2019  
Porto Alegre, 22 de abril de 2019.

### AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

#### A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Referente resposta ao Ofício Nº 152/2019 - DPGE.

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, vem através da presente, informar que AUTORIZA a adesão da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO a Ata de Registro de Preço nº 249/2018 – Processo nº 240933/2018 do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA na quantidade anual solicitada de R\$ 150.000,00 para autogestão em abastecimento de frutas e R\$ 50.000,00 para autogestão em manutenção de frutas.

Por fim, segue abaixo, as formas de envio das vias do contrato, advindo da adesão em tela, para assinatura do Representante Legal desta empresa:

Por correspondência:  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.  
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

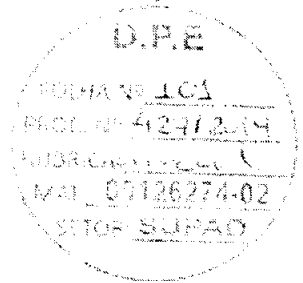
ENDEREÇO:  
Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, bairro Navegantes,  
CEP: 90.240-040 – Porto Alegre/RS

Por e-mail:  
[licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com)

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.  
GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA  
CONSULTOR DE LICITAÇÕES  
MERCADO PÚBLICO  
TEL: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8267



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



A: UGAM - Unidade Gestora de Atividade e Meio  
Ref. Proc. nº 427/2019-DPE/MA

Considerando que o prazo de vigência do termo aditivo nº 027/2018 ao contrato nº 042/2016 - DPE/MA, celebrado com a empresa BRASILCARD, que tem como objeto a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos desta Instituição, expira dia 02 de maio de 2019, sendo iniciado os procedimentos de renovação através do processo nº 387/2019-DPE/MA.

Contudo, primando pelos princípios da administração pública, dando destaque à economicidade, localizaram Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL/MA com taxa de administração negativa, ou seja, proporcionando desconto ao contratado.

No contexto, iniciou-se os procedimentos de adesão à Ata supracitada concomitante ao aditivo de prazo contratual. Diante dos aceites tanto do Órgão gerenciador da Ata e da empresa detentora dos serviços supracitados, solicitamos a Disponibilidade Orçamentária e Financeira para custear a despesa.

Para tanto, informamos que o valor anual estimado dos serviços de ABASTECIMENTO é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), demonstrado no termo de referência à fl. 56 nos autos processuais.

Atenciosamente,

Em 24/04/2019.

  
**Aparecida Maria Brito Veiga**  
Supervisora Administrativa-DPE/MA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**D.P.E**  
Folha: n° 102  
Proc: n° 427/19  
Rubrica: *[assinatura]*  
Mat: n° 230910  
Setor: UGAM

A Supervisão Financeira,

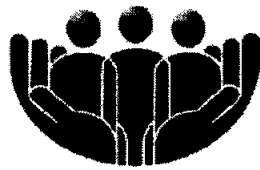
Considerando a CI nº 290/2019 – DLCC/DPE/MA, constante na folha de 02 dos autos, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio de sistema de cartão magnético eletrônico com chip, a fim de atender a frota desta Defensoria Pública, através da Adesão à *Ata de Registro de Preços nº 249/2018 – CCL/MA*.

Diante do exposto, informo que o valor total estimado é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, sendo que para o exercício de 2019, solicito que seja informada disponibilidade orçamentária apenas no valor mensal de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, para **abastecimento** e o valor mensal de **R\$ 4.166,66 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para **manutenção**. Totalizando o valor de **R\$ 133.333,28 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

Posterior solicito que seja encaminhado à Assessoria Jurídica, visando análise e parecer, conforme autos processuais e preceitos legais.

Em: 25/04/2019

*[assinatura]*  
Hevanilde Jéssica Castro  
Chefe de UGAM  
DPE/MA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

Folha Nº: 303

Proc. Nº: 0427/2019

Nome: Ilvania

Mat.: 255654-04

Setor: SUFIN

A Contabilidade,

Para informar disponibilidade orçamentária e posteriormente encaminhar ao setor competente.

Em: 25/04/2019

**Ilvania Maria Mendes Dutra**  
Supervisora Financeira/ DPE

A ASSEJUR,

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender as solicitações na UG 080101, no valor de solicitado para o exercício de 2019.

Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165

Elemento de Despesa: 339039.82 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica / Gerenciamento de Frota: Combustível, Serviços e Peças.

Fonte: 0101000000

Em: 25/04/2019

**José Adailton Antério da Silva**  
Chefe da Divisão de Controle Contábil e Financeiro/DPE





PROCC: 1507001-1202-2  
FLS. 38

D.P.E.  
106  
Proc. nº 0427/19  
Rubrica  
Mat: 32664  
Setor: D. INTERNO

Análise de Processos - DCI

São Luís (MA), 26 de abril de 2019.

DO: Departamento de Controle Interno.

PARA: UGAM

ASSUNTO: Análise de Processo

Senhora Gestora,

1-Examinamos os autos nº 0427/2019, referente ao pedido de contratação dos serviços de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, através da internet, com utilização de tecnologia de cartão micro processada - chip ou magnético, para fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e demais derivados de petróleo), para fins de atender as necessidades da DPE/MA na capital e no interior do estado, conforme Termo de Referência em anexo.

2- Considerando a análise deste Controle Interno, constatamos a intenção da administração em aderir a Ata de Registro de Preços nº 249/2018 CCL/MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2018 - POE/MA, para tanto o processo foi instruído com:

2.1. Justificativa para a contratação (fl. 02);

2.2. Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (fls. 04 a 08);

2.3. Ofício nº 153/2019-DPGE a Secretária Adjunta de Registro de Preços - Estado do Maranhão, detentora da ARP (fls. 36 e 36v), o qual respondeu positivamente através do Ofício nº 121/2019-SARP/SEGEF (fl. 38);

2.4. Ofício nº 152/2019-DPGE, à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, beneficiária da ARP (fl. 39 e 39v), a qual respondeu através da correspondência LICIT/FROT/2019 (fl. 40);

2.5. Documentação jurídica e fiscal da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (fls. 41 a 51);

2.6. Termo de Referência (fls. 52 a 59v);

2.7. Pesquisa de Preços (fls. 61 a 99);

DFE



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

DPE  
Fig Nº 106 v  
Proc Nº 0427/19  
Rubrica GC  
Mat. 30826  
Setor: CONTROLADO

2.8. Disponibilidade orçamentária (fl. 103);

2.9. Parecer nº 118/2019 – ASSEJUR/DPE (fls. 104 e 104v).

3- Diante do exposto, declaramos que o processo, em sua fase inicial, encontra-se devidamente instruído e regular, atendendo os requisitos da Lei nº 8.666/1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Decretos Federais 7.892/2013 e 8.250/2014.

4- Segue para autorização do Ordenador de Despesas, para fins de adesão a referida ARP.

Atenciosamente,

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
Chefe do Departamento de Controle Interno



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**D.P.E**  
Folha: n° 107  
Proc: n° 1507001  
Rubrica: 0245  
Mat: n° 236916  
Setor: UGAM

Ao Gabinete,  
Considerando a disponibilidade orçamentária, parecer jurídico nº 118/2019 e análise de processos pelo Departamento de Controle Interno, na folha de nº 106 e 106v dos autos.

Solicito a Vossa Excelência autorização para o atendimento do pleito, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio de sistema magnético eletrônico com chip, a fim de atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de *Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL/MA.*

Informo que o valor contratual estimado é de *R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*, para o período de *12 (doze) meses*, sendo que para o exercício de 2019, será o valor total estimado de *R\$ 133.333,28 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)*, de *maio a dezembro de 2019*, conforme autos processuais e preceitos legais.

Em: 26/04/2019

Evandro Terra Castro  
Chefe de UGAM  
DPC/MA

**Autorizo na forma da Lei**

Em: 26/04/19

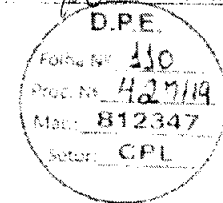
**Alberto Pessoa Bastos**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO NORTE  
PROC. 2507 CCL 1202 2  
FLS. 32  
18



Processo nº 0427/2019-DPE/MA.  
Pregão Eletrônico nº 003/2018-POE/MA.


**OBJETO:** Adesão como carona a Ata de Registro de Preços nº 249/2018 - CCL.

De acordo com os documentos e informações constantes nos autos do Processo Administrativo acima citado, e considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 7.892/2013, DECLARO, para todos os fins a ADESÃO ao processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 249/2018- -CCL/MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2018-POE/MA, realizado pela Comissão Central Permanente de Licitação do Estado do Maranhão, destinado à contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, com uso de cartões de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e manutenção de frota de veículos, conforme Ata de Registro de Preços, tendo como vencedora a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, conforme abaixo indicado:

**Grupo 1 – Item 01**

Descrição	Unid.	Quantidade Estimada (R\$)	Taxa de Administração	Valor (R\$) Taxa de Administração	Valor Total (R\$)
Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via Internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos pertencentes a frota da DPE/MA.	Serviço	200.000,00	-4,73%	-9.460,00	190.540,00

São Luís, 26 de abril de 2019.

  
**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
PROC. 2304001 12022  
T.S. 33  
R. 116

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Soter – MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 42/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.880.862/0001-96, estabelecida na avenida Central, nº 1848, Bairro Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, C.E.P.: 65.600-160, Fone/Fax: (99) 3421-3142 / 98163-0050, E-mail: financeiro@credvip.com, neste ato representado pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar, brasileiro, portador do RG nº 1.265.429, SSP/PI e CPF/MF nº 798.793.733-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, para atender as necessidades do Município de São João do Soter – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT Estimada	Taxa (%)	Qnt total com taxa (%)
1	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum. Etanol e Diesel S10, Óleos lubrificantes	Valor	R\$ 1.927.138,36	3,5%	R\$ 1.994.588,20
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos e Limpeza e Higienização de veículos	Valor	R\$ 4.815.580,72	3,5%	R\$ 4.984.126,05
3	Serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e serviços de limpeza e higienização de veículos	Serviço	12 meses	3,5%	
Total Geral estimado Registrado com taxa (%)					R\$ 6.978.714,25

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste



MUNICÍPIO DO NORTE	
PROC.	2507001/2022
FL.	24
DATA	

275  
f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Instrumento.

- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

*[Handwritten signature]*



SERVIÇOS DO NORTE	
PROC. 2507001	1202.2
FLS. 35	

276  
J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado Item.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será

*[Handwritten signature]*  
2007/02/27



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER	
PROC.	2507001/2022
FLS.	36

277  
J

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI**

efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

*preço com lucro*

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER	
PROC. Nº	2507001 / 1202.2
FLS. Nº	373
1000	

278  
J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

- permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na

*Handwritten signature and initials.*



PROCESSO Nº 2507001/2021  
PROC. 2507001/2021  
FL. 38  
17

279  
A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Soter do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 03 de maio de 2021.

SEC. MUN. DE ADM. FAZ. E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

CPF nº 471.025.433-87

ÓRGÃO GERENCIADOR

CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Irowagner Apólonio Bezerra de Alencar

CPF nº 798.793.733-91

FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL

PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 - POE/MA

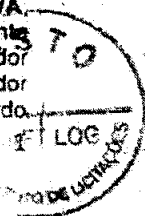
PROCC 2507001 12022  
CCL  
Nº  
Proc. 240933/2018  
Rub.

D.P.E.M.A.  
FOLHA Nº 9  
PROC. Nº 240933/2018  
RUB.  
MAY. 00236744  
SETOR: Protocolo

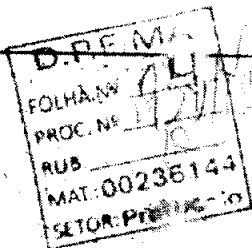
Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.689 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas dos Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís - MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; localizado na Av. dos Portugueses, S/N - Bacanga, São Luís - MA; Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP; Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís - MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ, localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís - MA; Procuradoria Geral do Estado - PGE, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); Polícia Militar do Maranhão - PMMA, localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão - SAF; Av. São Luis Rei de França, Lote E 1 - C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís - MA; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão - SAGRIMA, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-820; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65051-000; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ, localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís - MA; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, localizada na Av. Colares Moreira, 8492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; Secretaria de Segurança Pública do Maranhão - SSP, localizada na Avenida dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 - São Luís - MA; Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão - STC, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, São Luís - MA, CEP: 65.076-820; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310 - São Luís/MA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, CEP. 65901-480, Imperatriz - MA, considerando o PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 - POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 - CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador do RG: Nº 3027063209 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e Sr. Diego Vitória de Moraes, portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo



X



PROCESO DO NORTE  
Proc. 2507001 / 2022  
FLS. 70



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº
Proc.: 240933/2018
Rub.

com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

PROC. 2507001 / 2022

CCL	
Nº	
Proc.	240933/2018
Rub.	

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



D. P. P. N. A.  
FOLHA Nº 13  
PROC. Nº 240533/2018  
RUB. 143  
MAT. 00235144  
SETOR: Protocolo

ATA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
PROC. 240533/2018  
LS. 143



CCL  
Nº  
Proc.: 240533/2018  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

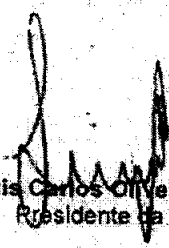
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.  
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2018.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2018.

  
Luis Carlos Oliveira Silva  
Presidente da CCL

  
Luciano Rodrigo Weland  
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A  
  
Diego Vitoria de Moraes  
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

PROC. 2507 CCL 1202 J  
T.S. 413

CCL  
Nº  
Proc. 240933/2018  
Rub.

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 - POE/MA  
PROCESSO N.º 240933/2018 - CCL  
VIGENCIA: 12 MESES

D.P.E/MA  
FOLHA Nº 16  
PROC Nº 249/2018  
RUB -  
MAT. 00236144  
SETOR: Protocolo

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís - MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA, localizado na Av. dos Portugueses, S/N - Bacanga, São Luís - MA; Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP; Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís - MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ, localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís - MA; Procuradoria Geral do Estado - PGE, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); Polícia Militar do Maranhão - PMMA, localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Caju, São Luís - MA, 65065-180; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão - SAF; Av. São Luís Rei de França, Lote E 1 - C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís - MA; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão - SAGRIMA, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65051-000; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 - São Luís/MA; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ, localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís - MA; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6568 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; Secretaria de Segurança Pública do Maranhão - SSP, localizada na Avenida dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira, CEP: 65.038-283 - São Luís - MA; Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão - STC, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, São Luís - MA, CEP: 65.076-820; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310 - São Luís/MA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, CEP. 65901-480, Imperatriz - MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 - POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.

LISTO  
5 SET LOG  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

CCL  
Nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 240933/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A</b>	
CNPJ: N° 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, N° 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R\$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R\$ 112.687.597,00	-4,73%	-R\$ 5.330.123,34	R\$ 107.357.473,66
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.357.473,66</b>

São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2018.

*Luís Carlos Oliveira Silva*  
Luís Carlos Oliveira Silva  
Presidente da CCL

*Luciano Rodrigo Weland*  
Luciano Rodrigo Weland  
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

*Diego Vitor de Moraes*  
Diego Vitor de Moraes  
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO									
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva, preventiva e corretiva de frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produção, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizador, para a frota do Município de Matões do Norte - MA.									
ITEM	EMPRESA	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	Município de Matões do Norte-ma/ Processo Administrativo nº 2712005/2021	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	Estado do Maranhão Casa Civil/ Processo Administrativo nº 226.118/2021	Estado do Maranhão - Agência estadual Mobilidade Urbana e Serviços Públicos/ Processo Administrativo nº 019187304/2020	Município de Bacabal/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011003/2021	TOTAL MÉDIO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	VALOR			R\$ 493.100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 99.530.000,00	R\$3.387.700,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR		R\$ 965.736,51	R\$ 101.332,00			R\$ 4.800.000,00	R\$1.955.889,50
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR			R\$ 14.988,24	R\$ 2.982,00	R\$ 2.982,00	R\$ 980.000,00	R\$332.656,75 R\$5.656.046,25
		Nº	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO DA COTAÇÃO	UND	VALOR DA TAXA	ENTIDADE QUE DISPONIBILIZOU A COTAÇÃO			
		1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	4,73%	DEFENSORIA PÚBLICA - PROCESSO 0427/2019-DPE/MA			Matões do Norte - Ma, 29 de Julho de 2022
		2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	3,50%	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021			
		3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	4,73%	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2018 - CCL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 240933/2018 - POE/MA			
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO			ESTIMADO				Raimundo Daniel dos Santos Lima Chefe do setor de Compras/Serviço

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE	
PROC.	2507001/2022
FL.	76
DATA	29/07/2022


**DESPACHO**

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**Nesta**

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2507001/2022 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte (MA), em 29 de Julho de 2022.

  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
**Departamento de Compras**

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Matões do Norte – MA, 29 de julho de 2022.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROC. Nº 2507001/12002  
PLS. 78  
Data: 12/02/2012

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis e derivados da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

### 3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

### 4 ORGÃOS PARTICIPANTES

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social

### 5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS



Proc. 250700/12002  
Fls. 47

- 5.1 As especificações e quantitativos seguem no **ANEXO I** deste termo de referência.
- 5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.
- 5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

## 6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## 7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.7.1 **Abastecimento:** combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum, etanol e óleos lubrificantes para motores.



**7.1.7.2 Manutenção preventiva de veículos:** compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) **Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;**
- g) **Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;**
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

**7.1.7.3 Manutenção corretiva de veículos:** compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

**7.2** A CONTRATADA deverá comprovar, em **até 30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.



7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## 9 DO FLUXO OPERACIONAL

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.

9.2.6 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.



9.2.7 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

9.2.8 Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.9 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.

9.2.10 No caso de mau atendimento, o Municípios não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

9.2.11 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"

9.2.12 Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Municípios e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.

9.2.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.

9.2.14 Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.

9.2.15 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.

9.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

9.2.17 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

9.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

9.2.19 Receber e inspecionar o veículo do Município;

9.2.20 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.





9.2.21 Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

9.2.22 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

## 10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

10.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

10.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

10.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.



10.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

10.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

10.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

10.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

10.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

10.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

10.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

11.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.



Doc. 2507001 12042  
Data: 35

11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## 12 DOS RELATÓRIOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.10 Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.



Doc. 2507001  
Fls. 516  
Data: 12/02/2012

### 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

14.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

14.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

14.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

14.5 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

14.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

14.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;



**14.10** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

**14.11** O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

**14.12** Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

**14.13** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

**14.14** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

**14.15** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

**14.16** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

**14.17** Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

**14.18** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

**14.19** Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

**14.20** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

**14.21** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**14.22** Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;



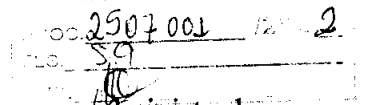
Doc. 2507001 12002  
Data: 5/8

- 14.23 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 14.24 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 14.25 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- 14.26 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- 14.27 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);
- 14.28 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- 14.29 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- 14.30 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- 15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 15.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 15.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 15.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 15.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 15.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;





- 15.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 15.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 15.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 15.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 15.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 15.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 15.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

16.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 Advertência escrita;



Matões do Norte  
nº 2507001 12/02/2012  
R\$ 68

**16.3.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**16.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.4** As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

**16.5** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

**16.6.1** Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

**16.6.2** Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

**16.6.3** Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**16.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**16.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**16.9** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.10** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.





2507001/2012

## 18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.



19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

## 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 22 SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;



2507001 12/2  
63

22.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

24.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

24.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Doc. 1507001 1202  
10/07/2022  
06

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

24.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

24.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

24.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;


25.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

## 26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em 29/07/2022.

  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
Chefe do Setor de Compras/Serviço

**APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.



100.2507001/2012

*Marlene Serra Coelho*  
**MARLENÉ SERRA COELHO**  
 Secretária Municipal de Administração e finanças

**ANEXO I –  
 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM.	Valor	R\$ 3.677.920,82
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.608.698,15
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.427,28
<b>Valor Médio Total:</b>			<b>R\$ 5.656.046,25</b>

\*Valores fixos referenciais,

	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	4.32%

ITEM	ano fab	chassi	marca	modelo	placa	renavan	secretaria
1	2007	9BD17164D72962390	FIAT	PALIO FIRE FLEX	NHD4963	9172206606	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2	2003	BAC9036724A910963	MERCEDES	311CDI SPRINTER	JJB6B26	00820970425	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3	2014	935ZCVMMCE2138236	CITROEN	JUMPER M35LH 2.3	PUP6907	01305036619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	2014	9BM384069FB980416	MERCEDES	OF 1519 R. ORE	OXZ5818	01037044271	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	2013	9BM693388DB939115	MERCEDES	ATRON 2729 K 6X4	OJM3812	00602181763	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6	2012	9532E82W8CR262192	VW	15. 190 EOD E. HD ORE	OIX1671	502596260	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	2009	9532882W6AR010381	VW	INDUSCAR FOZ U	NNA3916	203374428	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8	2014	93Y5SRD04FJ519419	RENAULT	SANDERO AUTH 10	OXZ2521	1035440439	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9	2015	9BFVEAD55GBSS92709	FORD	CARGO 816 S	PSJ3602	010068447645	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10	2019	9BD5781FFLY351221	FIAT	STRADA TCA AMB	PTR2J55	01219798263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	2014	9BM384069FB980396	MERCEDES	OF 1519 R. ORE	OXZ1296	01036115540	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12	2015	9BFZH55L9FB258713	FORD	KA SE 1.0 HA	PSG0343	1057774321	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13	2010	9531952PXAR035591	VW	8.150E DELIVERY	NQD9F65	002722093955	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14	1981	345050115662066	MERCEDES	L 1516	HVJ1046	00159499755	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15	2004	9BYC22P1S4C003372	AGRALE	MASCA GRANMICRO	NFJ6485	00839845723	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16	2015	9BD11970UG11311944	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	AHT9J94	01069264412	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17	2008	9BWXN82439R912554	VW	24 250 CNC 6X2	NHQ9D52	00152245847	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18	2014	93ZC70C01E8458364	IVECO	DAILY 70C17HDCD	OXQ2C20	01007156969	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19	2019	9BD1196GDL1154674	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	QXB9028	01215174818	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20	2019	9BD1196GDL1152907	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	QUH0373	01198336339	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21	2018	9BD5783AFJY224562	FIAT	STRADA HD WK CD E	PTC1H72	01142564310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22	2008	9BWWYN82428R847473	VW	24.250 CLC 6X2	NHO1455	9786822416	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23	2014	9BD578341F7908105	FIAT	STRADA WORKING CD	PII9919	01034177165	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
24	2015	9BWKKB45U6FP193119	VW	SAVEIRO CS ST MB	PVU4E07	01043801240	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
25	2009	9BM69400009B642288	MERCEDES	L 1318	NHT8614	132961245	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26	1995	9BM384004SB071927	MERCEDES	L 1214	HOU9113	641359217	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
27	2012	9BMD195193DD0352272	FIAT	UNO SPORTING 1.4	NXQ0330	00470490136	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
28	2010	9BM38067AB697017	MERCEDES	OF 1418 NEOBUS MEGA	KVG8F69	00215407180	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
29	2010	9BM384067AB696827	MERCEDES	OF 1418 NEOBUS MEGA	KXC3G46	00215401735	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
30	2012	9BGCJCT5Z0DB129335	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	OIS3E99	00483155268	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R

00.0507001 1200 2

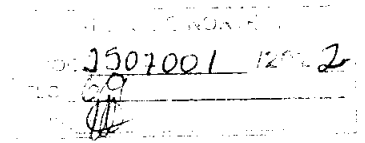
31					HAR1615		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
32					LVO8364		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33					OXQ2E20		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
34					JTM0C85		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
35					NHG1A88		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
36					LPP8308		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
37					LSN3408		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38					GYE0060		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39					OIX5E93		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
40					OXW0941		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
41					OJ14659		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
42					NMV3910		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
43					DZJ8697		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44	FORD		F.400		HPE9811		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	MITSUBISHI		L-200 TRITON		OJE0857		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46					HWU3046		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
47					EMUJ214		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
48					NXC4365		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
49					NHR9965		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50					NXF2300		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
51	FIAT		UNO		OMD5J09		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
52	FIAT		LINEA		OUR1792		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
53	HONDA		BROSS		NHQ6972		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
54	HONDA		TITAN		PSC4369		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
55	CHEVROLET		CLASSIC		NXA5971		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
56	FIAT		STRADA		PSV7249		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
57	RENAULT		DUSTER		QSE2607		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
58	VW		SAVEIRO		KFN1318		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
59	CARTEPILLA		PATROL				SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
60	XCMG		PATROL				SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4

Doc. 2567001/2002  
 Fls. 68  
 246

61		JCB	RETROESCAVADEIRA			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
62		MASSEY FER	TRATOR			SECRETARIA DE AGRICULTURA
63		NEW HOLLAN	TRATOR			SECRETARIA DE AGRICULTURA
64		NEW HOLLAN	CARREGADEIRA			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
65		XCMG	CARREGADEIRA			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
66			PATROL			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
67			CARREGADEIRA			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
68			RETROESCAVADEIRA			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
69			TRATOR			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
70			ROLO COMPACTADOR			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
71			VEICULO HATCH OU SEDAM, COM AS SEQUINTES CARACTERISTICAS: AR COND. 4 PORTAS LATERAIS, 1000 CC, GASOLINA, KM LIVRE, ANO A PARTIR DE 2016, COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE. VEICULO COM CAPACIDADE 5 LUGARES.			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

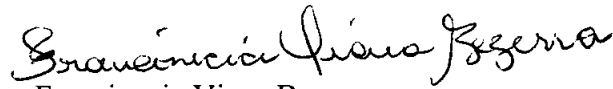




## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte/MA, 29 de julho de 2022.



Francinecia Viana Bezerra

**Secretária Municipal de Assistência Social**

05/2507001/2022

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Matões do Norte/MA, 29 de julho de 2022.

*Manoel Custodio dos Santos*

**MANOEL CUSTODIO DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

2022.07.29  
1507001 12002

### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura

Matões do Norte/MA, 29 de julho de 2022.

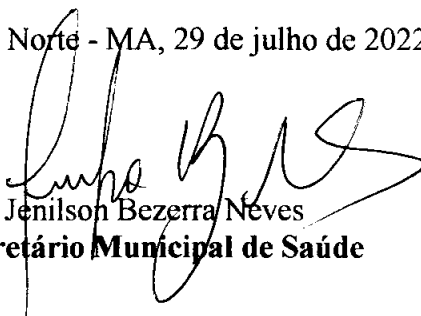
*Felipe Emanuel Ferreira de Sousa*  
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa  
**Secretário Municipal de Infraestrutura.**

2507001/2022

### TERMO DE ANUÊNCIA

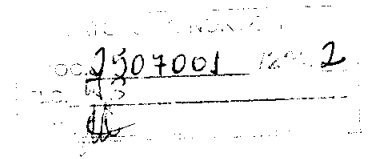
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte - MA, 29 de julho de 2022.

  
Jenilson Bezerra Neves  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a responsabilidade do Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Matões do Norte/MA, 29 de Julho de 2022.

Domingos Araújo Casa Nova  
Sec: Municipal de Educação  
CPF: 277.405.179-48

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação


### AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 2507001/2022  
Data: 29/07/2022  
Assinatura: [assinatura]

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo 2507001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços, os Atos de designação dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme segue em anexo.

Matões do Norte - MA, 29 de julho de 2022.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2021 – Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1507001	1202 ✓
FLS.	
RUB.	

“Dispõe sobre nomeação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e das outras disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais com feridas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Marlene Serra Coelho**, brasileiro (a) portadora do **RG de nº 000058123396-4**, portadora (a) da **CPF nº 124.888.103-63** para o cargo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
22 DE SETEMBRO DE 2021.



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	16
RUB.	16

**PORTARIA Nº 004/2021**

**"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Saúde e das outras disposições."**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **JENILSON BEZERRA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 028610312005-1 SSP/MA e do CPF nº 023.619.403-88, para o cargo de **Secretario Municipal de Saúde**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

  
**Sofimar Alves de Oliveira**  
Prefeito



PORTARIA Nº 084-A/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2504001 / 2021 2
FLS.	57
RUB.	Al

“Dispõe sobre nomeação do  
**Secretário Municipal de**  
**Educação** e das outras  
disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Domingos Araújo Casa Nova**, brasileiro (a), portadora (a) do **RG de nº 86359197-3** e **CPF nº 272.405.173-49** para o cargo **Secretário Municipal de Educação**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º É da competência da Secretária Municipal de Educação a ordenação das despesas de sua Secretaria e a gestão do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
02 DE AGOSTO 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2.507.001 12022
FLS.	138
RUB.	10

**PORTARIA Nº 006/2021**

**“Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e das outras disposições.”**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **FRANCINECIA VIANA BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 043567292011-2 SSP/MA e do CPF nº 064.769.893-59, para o cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

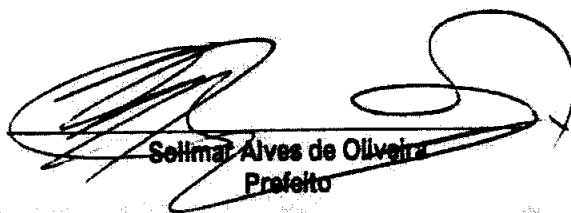
Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

  
**Selma Alves de Oliveira**  
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 12022
FLS.	109
RUB.	

**PORTARIA N° 003/2021**

**"Dispõe sobre nomeação da Secretário Municipal de Infraestrutura e das outras disposições."**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **FELIPE EMANUEL FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 039554792010-4 SSP/MA e do CPF n° 078.456.353-59, para o cargo de **Secretario Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 2307001	12022
FLS. 80	
RUB. 406	

**PORTARIA N° 007/2021**

**“Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e das outras disposições.”**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Manoel Custodio dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 025545142003-0 SSP/MA e do CPF nº 016.178.903-08, para o cargo de **Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.



**Söllimar Alves de Oliveira**  
Prefeito

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente processo administrativo, que trata do Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2507001/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
- Menor Taxa Administrativa.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 5.656.046,25 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

2567001 2022

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 01 de agosto 2022.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2507001/2022  
83  
11

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2507001/2022, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

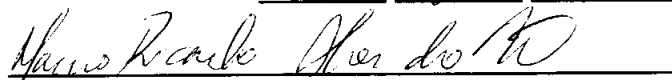
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 02 de agosto de 2022.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 02 / 08 / 2022



**Márcio Ricardo do Nascimento**

Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 17293

2507001/2022  
 8/1  
 [assinatura]

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507001/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX XX:XX (XXXXXX HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507 001 / 2022
FLS.	85
RUB.	11

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - SRP**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXX horas).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>**

**Modo de disputa: ABERTO**

**Valor Estimado: R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscientos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).**

**1. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos

credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

RECIBO Nº 1201001/2012
FLS. 81
RUB. 00

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, **auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.4. **Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET. e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

de uso indevido das credenciais	
PROC. Nº	307001 12021
FLS	87
RUB	

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**4.3** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

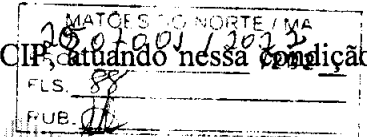
**4.3.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.1** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**4.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

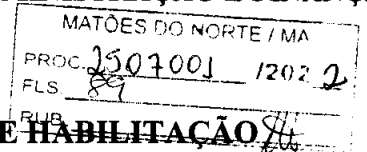
4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3** Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4** A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

**6.5** Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.6** Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.11 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.12 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF,

contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2307001/2022
FLS.	01
NUM.	01

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**).
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços**: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- g) **Local para execução dos serviços**: conforme Anexo I do Edital;
- h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

**6.19.** Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

**6.20** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.10 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05% (zero virgula, zero cinco por cento)**.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21 o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**7.24** Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27** condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.33** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a). país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.34** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.35** . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.36** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.37** Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.38** Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário).

**8.3** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

**8.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;
- 11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**12.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**12.5** As empresas com menos de **01 (um) exercício financeiro** deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**12.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**12.7** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**12.8** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_ Passivo Circulante

**12.9** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.10** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.11** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**13.2** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**13.3** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**13.4** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**13.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.11** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.13** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**15.2** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**15.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.



**15.5** impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

**15.7** o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**15.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**15.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15.10** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3** momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.5** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**16.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**17.1** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**17.3** facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.4** prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

**18.3** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**18.4** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**18.5** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**18.6** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.7** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.8** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.9** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**18.10** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.11** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**18.12** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**18.13** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

**18.14** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**18.15** O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que contera a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**18.16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**18.17** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

**18.18** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**18.19** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**18.20** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**18.21** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

**19.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal de Administração e**

**Finanças** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**20.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**20.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.4.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.6.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.7.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**20.8.** No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

**20.9.** fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**20.10.** O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**20.11.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**20.12.** serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

**20.13.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**20.14** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

**17.2** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**21.2** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**21.3** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**21.5** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**21.6** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**21.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**21.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**21.10** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.11** multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

**21.12** O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**21.13** penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** . O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**22.2** exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**22.4** A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**22.9** . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

**22.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**22.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**22.13** O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Administração e Finanças**.

**22.15** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da



MATÕES DO NORTE / MA  
Nº 0567001 / 202 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
**AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Transparência do Município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com). bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

**22.16** . São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência e Anexos</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

Matões do Norte/MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis e derivados da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

**3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

**4 ORGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social

## 5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.
- 5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.
- 5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

## 6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## 7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

- 7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:
  - 7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;
  - 7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;
  - 7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
  - 7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.
  - 7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

**7.1.6** Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

**7.1.7** Rede credenciada para a disponibilização de:

**7.1.7.1** Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum, etanol e óleos lubrificantes para motores.

**7.1.7.2** Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

**7.1.7.3** Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

**7.2** A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca

de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## **8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## **9 DO FLUXO OPERACIONAL**

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.

**9.2.6** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

**9.2.7** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

**9.2.8** Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.

**9.2.9** Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.

**9.2.10** No caso de mau atendimento, o Município não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

**9.2.11** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"

**9.2.12** Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Município e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.

**9.2.13** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.

**9.2.14** Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.

**9.2.15** Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.

**9.2.16** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

**9.2.17** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

**9.2.18** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

**9.2.19** Receber e inspecionar o veículo do Município;

**9.2.20** Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.

**9.2.21** Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

**9.2.22** Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

## **10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**10.1** Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

**10.2** Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

**10.3** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

**10.4** Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

**10.5** O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

**10.6** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

**10.7** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

**10.8** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

**10.9** Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

**10.10** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

**10.11** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

**10.12** Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

## **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

**11.2** Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## **12 DOS RELATÓRIOS**

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.



### **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

**13.1.1** No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

**14.2** Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

**14.3** Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

**14.4** Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

**14.5** Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

**14.6** Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

**14.7** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

**14.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.9** Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados, forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;

**14.10** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

**14.11** O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

**14.12** Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

**14.13** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

**14.14** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

**14.15** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

**14.16** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

**14.17** Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

**14.18** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

**14.19** Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

**14.20** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

**14.21** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**14.22** Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

**14.23** Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

**14.24** Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

**14.25** Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

**14.26** Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

**14.27** Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

**14.28** Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

**14.29** Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

**14.30** Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

**15.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

**15.3** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**15.4** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**15.5** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

**15.6** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**15.7** Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

- 15.8** Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 15.9** Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 15.10** Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 15.11** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 15.12** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 15.13** Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 15.14** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**16.1.1** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**16.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**16.2** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

**16.2.1** Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**16.2.2** Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.3** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**16.3.1** Advertência escrita;

**16.3.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**16.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.4** As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

**16.5** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

**16.6.1** Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

**16.6.2** Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

**16.6.3** Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**16.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**16.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**16.9** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.10** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

## 18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (1 - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:  
R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

## **21 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **22 SUSTENTABILIDADE**

**22.1** A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

**22.2** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**23.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.4** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**23.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

**24.1** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**24.2** A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa



oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**24.3** É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**24.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

**24.5** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**24.6** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**24.7** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO**

**25.1** Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**25.2** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**25.3** A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

## **26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**26.1** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 29/07/2022.

Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras/Serviço

---

**APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR**

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

MARLENE SERRA COELHO  
Secretária Municipal de Administração e finanças

ANEXO I –  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM.	Valor	R\$ 3.677.920,82
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.608.698,15
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.427,28
Valor Médio Total:			R\$ 5.656.046,25

\*Valores fixos referenciais,

	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
--	-----------	-----	-----------------------

4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	4.32%
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP**  
**ANEXO I - B**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTI DADE	TAXA	VALOR TOTAL
			ANUAL ESTIMA DA (R\$)*	%**	(R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço			
				Valor total	

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Local para Entrega:**

**Prazo de Garantia:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ),  
para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item  
6.1, II, "e" do Edital): \_\_\_\_\_ meses.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507001/2022**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 2507001/2022**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**Quadro de Especificações**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.





MATÕES DO NORTE / MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2907001 1202 2  
FLS. 33  
RUE.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202 2
FLS. 337	
RUB. 1	

CONTRATO Nº ...../2022  
PROCESSO Nº 2507001/2022 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA  
..... E A  
EMPRESA.....  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Matões do Norte/MA, doravante  
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste  
ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo  
nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 formalizado nos autos do Processo  
Administrativo nº 0707003/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos  
instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2307001 12022
FLS.	33
RUB.	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ...../2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$. (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJ. ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

### CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

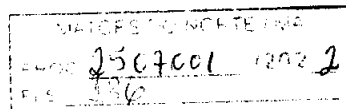
Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;

b) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- Serviços de retífica de motor;

- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2307001	12622
FLS.	
RUB.	

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

- A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
- A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
- Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

MATÕES DO NORTE / MA  
PROJ. 2507001 12022

- VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- XI) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
- XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
- XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

- XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- X) Gestor do Contrato;
- XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001 12021
FLS.	11

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

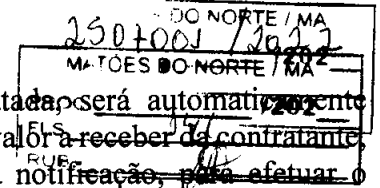
- de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.





PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2907001 1202 1
FLS. 171
RUE. <i>[assinatura]</i>

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cantanhede/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

A

Sr.<sup>a</sup> Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 1
FLS.	773
RUB.	1

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**PROCESSO nº 2507001/2022**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ASSUNTO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

**EMENTA:**

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital e Contrato a qual tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

**I - RELATÓRIO**

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

## II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

***Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).***

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.***

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de

fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: “Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração

pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpra-se expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

### III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.


Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

*SMJ*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 05 de agosto de 2022.

*Marcio Ricardo do Nascimento*  
**Marcio Ricardo do Nascimento**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2587001 / 202 2
FLS.	172
RUE.	

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001/2022
FLS. 518
RUB. 

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507001/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	12 DE SETEMBRO DE 2022
	15:00 (QUINZE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001 / 2022
FLS. 349
RUB. 418

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 12/09/2022 às 15:00 (quinze horas).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>**

**Modo de disputa: ABERTO**

**Valor Estimado: R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).**

**1. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos

A

**credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.**

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, **auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.4. **Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET. e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**4.3** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**



PROC.	2502001	/2022
FLS.	195	
RUB.		

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3** Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4** A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

**6.5** Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.6** Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.



6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.11 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.12 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.16 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF,



contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**).
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços**: A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- g) **Local para execução dos serviços**: conforme Anexo I do Edital;
- h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

**6.19.** Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

**6.20** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.5 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05% (zero virgula, zero cinco por cento)**.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, **<http://www.licitanet.com.br/>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**7.24** Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27** condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.33** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a). país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.34** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.35** . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.36** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.37** Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.38** Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário).

**8.3** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).



**8.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal **LICITANET**;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**9.1.8.** A consulta aos **cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos**, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

**9.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**9.2.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**9.2.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.2.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.2.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.


**9.2.7** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PROC.	250700V2022
FLS.	581
RUB.	AD

- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;
- 11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**12.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**12.5** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**12.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**12.7** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**12.8** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_ Passivo Circulante

**12.9** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.10** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



**12.11** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**13.2** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**13.3** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**13.4** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**13.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.11** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**13.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.13** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoeiro, na forma eletrônica.

**15.2** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**15.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.





**15.5** impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

**15.7** o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**15.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**15.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15.10** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3** momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.5** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**16.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**17.1** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**17.3** facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.4** prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

**18.3** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**18.4** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**18.5** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**18.6** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.7** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.8** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.9** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**18.10** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.11** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;



**18.12** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**18.13** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

**18.14** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**18.15** O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que contera a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**18.16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**18.17** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

**18.18** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**18.19** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**18.20** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**18.21** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

**19.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal de Administração e**



**Finanças** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**20.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**20.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.4.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.6.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.7.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**20.8.** No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

**20.9.** fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**20.10.** O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**20.11.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**20.12.** serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.



**20.13.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/202 J
FLS.	163
PJEB.	01

**20.14** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

**17.2** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**21.2** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**21.3** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**21.5** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**21.6** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**21.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**21.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**21.10** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.11** multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

**21.12** O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**21.13** penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** . O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**22.2** exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.



**22.3** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**22.4** A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**22.9** . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

**22.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**22.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**22.13** O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.


**22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Administração e Finanças**.

**22.15** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da



Transparência do Município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

22.16 . São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 250700/2022
FLS. 142
RUB. 

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência e Anexos</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

Matões do Norte/MA, 23 de agosto de 2022



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	583
SUB.	

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis e derivados da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

**3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.


3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

**4 ORGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001/2022
FLS. 568
TUB. 

- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social

## 5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

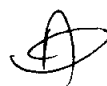
- 5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.
- 5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.
- 5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

## 6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## 7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

- 7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:
  - 7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;
  - 7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;
  - 7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
  - 7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.
  - 7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;



7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2504001/2022
FLS.	163
RUB.	10

7.1.7.1 Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum, etanol e óleos lubrificantes para motores.

7.1.7.2 Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.1.7.3 Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca





de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## **8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

## **9 DO FLUXO OPERACIONAL**

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.



**9.2.6** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

**9.2.7** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

**9.2.8** Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.

**9.2.9** Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.

**9.2.10** No caso de mau atendimento, o Município não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

**9.2.11** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"

**9.2.12** Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Município e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.

**9.2.13** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.

**9.2.14** Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.

**9.2.15** Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.

**9.2.16** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

**9.2.17** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

**9.2.18** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

**9.2.19** Receber e inspecionar o veículo do Município;

**9.2.20** Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.





**9.2.21** Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

**9.2.22** Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

## **10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**10.1** Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

**10.2** Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.


**10.3** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.



10.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

10.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001/2022
FLS. 079
NIB. 

10.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

10.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

10.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

10.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

10.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

11.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.



11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## 12 DOS RELATÓRIOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.





MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 2507001/2022
FLS. 183
RUB. 480

### 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

14.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

14.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

14.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

14.5 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

14.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

14.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;



**14.10** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

**14.11** O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

**14.12** Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

**14.13** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

**14.14** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

**14.15** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

**14.16** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

**14.17** Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

**14.18** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

**14.19** Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

**14.20** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

**14.21** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**14.22** Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;



14.23 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

14.24 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

14.25 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

14.26 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

14.27 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

14.28 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

14.29 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

14.30 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

15.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

15.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

15.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;





- 15.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 15.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 15.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 15.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 15.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 15.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 15.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

## 16 DAS PENALIDADES

16.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

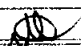
16.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 Advertência escrita;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	075
IB.	

16.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

16.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

16.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

16.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

16.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	380
DATA	

## 18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	250700/2029
PLS.	18
IB.	10

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

## 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL



21.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	250700/2022
FLS.	182
RUA	

## 22 SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

22.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

24.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos se processada por publicação na imprensa





oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

24.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

24.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

24.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

24.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

## 26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.



<p>Elaboração/Técnico Responsável:</p> <p>Em 29/07/2022.</p> <p><i>Raimundo Daniel dos Santos Lima</i> Raimundo Daniel dos Santos Lima Chefe do Setor de Compras/Serviço</p>	<p>MATÕES DO NORTE/MA</p> <p>PROC. 250100/2022</p> <p>PLS. 1870</p> <p>IB. <i>(assinatura)</i></p>
<p><b>APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR</b></p> <p>APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.</p> <p><i>Marlene Serra Coelho</i> MARLENE SERRA COELHO Secretária Municipal de Administração e finanças</p>	

ANEXO I -

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

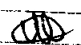
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM.	Valor	R\$ 3.677.920,82
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.608.698,15
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.427,28
Valor Médio Total:			R\$ 5.656.046,25

\*Valores fixos referenciais,

	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

*(assinatura)*

4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	4.32%
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 25070012029  
FLS. 181  
IB. 



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP**  
**ANEXO I - B**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MATÕES DO NORTE - M	
PROC.	2502001 1202 2
FLS.	176
TUB.	

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTI DADE	TAXA %**	VALOR TOTAL
			ANUAL ESTIMA DA (R\$)*		(R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço			
Valor total					

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Local para Entrega:**

**Prazo de Garantia:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item  
6.1, II, "e" do Edital): \_\_\_\_\_ meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	05672008 129.8
FLS.	93
UB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507001/2022

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... /....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .... /....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados**, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 2507001/2022**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**Quadro de Especificações**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXX

2507001 12/11/20  
173

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº X025/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000.2807000  
JAB  
HLS

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

07/08/2022  
2307001/2022  
SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022  
PROCESSO Nº 2507001/2022 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA  
..... E A  
EMPRESA.....  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_ Matões do Norte/MA, doravante  
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste  
ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo  
nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 formalizado nos autos do Processo  
Administrativo nº 0707003/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos  
instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP (SISTEMA

2507000  
593

DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ...../2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$. (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:  
PROJ. ATIVIDADE:  
ELEMENTO DE DESPESA:

### CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

0807001  
2010

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;

b) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- Serviços de retífica de motor;

- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

0807001 12-2  
303

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

- a) A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- b) A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
- c) A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
- III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

00.7807001  
2012  
12/12/2012

- VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- XI) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
- XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
- XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

0509081 12/12/2013  
[Assinatura]

- XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do
- X) Gestor do Contrato;
- XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

2507001  
2019

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



00.7807001  
12/12/2019

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Doc. 2807001  
106

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



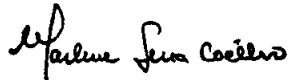
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	4507001/2022
FLS.	207
RUB.	00

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 025/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor Taxa de Administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual (Jornal Pequeno) e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão através do Sinc – Sistema de Informação para Controle.

Matões do Norte/MA, em 23 de agosto de 2022.

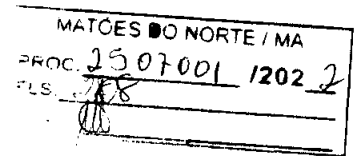
  
Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**



A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **12 de setembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 23 de agosto de 2022.

Marlene Serra Coelho

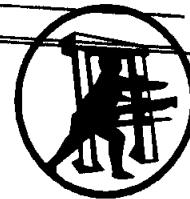
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

MATOES DO NORTE / MA  
 PROC. 2507001 / 2022  
 FLS. 789  
 RUB. 11



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 162 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros .....	01
<b>APOSTILA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	05
<b>ATO</b>	
Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA .....	05
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	05
<b>CERTIFICADO</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	14
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IEMA e Outras .....	14
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros .....	17
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Comasa Florestal e Industrial S.A e Outras .....	28
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra ..	34
<b>ERRATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA e Outras .....	35
<b>LEI</b>	
Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA .....	36
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	36
<b>ORDEM DE COMPRA</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA ..	36
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	37
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	37
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL e Outro .....	38
<b>TERMO DE RENOVAÇÃO</b>	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM .....	39
<b>TERMOS DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro .....	39
<b>TERMO DE REVOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA .....	40

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA

**Extrato de Acordo de Cooperação Técnica da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA** Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado com o Município de Porto Franco – MA; **Objeto:** Articulação institucional para a execução de ações com vistas ao desenvolvimen-

to das unidades produtivas de agricultores e agricultoras familiares; **Processo nº:** 137475/22-AGERP; **Data de Assinatura:** 22/08/2022; **Signatários:** Loroana Coutinho de Santana – Presidenta da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA e Deoclides Antonio Santos Neto Macedo – Prefeito do Município de Porto Franco – MA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 65809/2022 -PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.887.021/0001-97, com sede à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1476, Ed. Evolution, salas 705 a 708, Umarizal, Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. Allyson Andrade Brito portador do CPF nº 509.921.392-87. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 25/2021 por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. São Luís, 24 de agosto de 2022 **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO** Gestora Chefe - CEGPA.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº 0142739/2018-SEAP; ESPÉCIE:** Resenha Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – SEAP de 23/08/2022; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 23.672.082/0001-16; **OBJETO:** prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 03/2021-SEAP, com fulcro no artigo 57, incisos I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando os mesmos a compreender os prazos abaixo: a) Prazo de Execução: 26/08/2022 a 26/11/2022; b) Prazo de Vigência: 28/09/2022 a 28/12/2022. Caberá à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** com fulcro no artigo 57, incisos I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 56.0901 Fundo Penitenciário Estadual Unidade Orçamentária: 56901 Fundo Penitenciário Estadual; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 3316 Implantação, Aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional – FUNPEN; Subação: 011615 Construção – Módulo de Visita íntima 18; Natureza da Despesa: 44.90.51.99 Outras Obras e Instalações; Grupo Programação Financeira: 004 Investimentos; Fonte Recurso: 0.1.13.000000 Outras Transferências Federais **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022.** O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data e horário do início da disputa: 13 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acesoainformacao.php>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpilagodapedra@gmail.com](mailto:cpilagodapedra@gmail.com). Lago da Pedra- MA, 25 de agosto de 2022. **Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.** O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Maior desconto, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA. Data e horário do início da disputa: 14 de setembro de 2022 às 14:30h (quatorze e trinta). **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acesoainformacao.php>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpilagodapedra@gmail.com](mailto:cpilagodapedra@gmail.com). Lago da Pedra- MA, 25 de agosto de 2022. **Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, por intermédio da CPL, AVISA aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE IN-

TERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DA PEDRA-MA, com abertura prevista para o dia 30 de agosto de 2022 às 08h30min, FICA ADIADO para o dia 31 de agosto de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Mendes Fonseca, 222, centro Lago da Pedra - MA, ou ainda através do e-mail: [cpilagodapedra@gmail.com](mailto:cpilagodapedra@gmail.com) – Lago da Pedra, 22 de agosto de 2022- Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022** - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 12 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpimatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cpimatoesdonorte.ma@hotmail.com) 23 de agosto de 2022. **Jenilson Bezerra Neves - Secretária Municipal de Saúde.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022** - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 12 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 063/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpimatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cpimatoesdonorte.ma@hotmail.com) 23 de agosto de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2567001 1202 1  
FLS. 311



interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO A Administração Municipal dá por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, pela mudança da situação fática que ensejou o contrato, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO A partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas, nos termos da cláusula décima primeira, 11.2, do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de PINHEIRO-MA para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato. DISPOSIÇÕES GERAIS O Secretário Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social assina o presente instrumento de distrato, bem como, deve notificar o locatário no prazo de 20 dias úteis. PINHEIRO/MA, 17 de agosto de 2022. JOSÉ LUCAS PEREIRA FERNANDES -Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, invocando também o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDE REVOGAR o processo administrativo nº 030201/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022-CPL/PMB, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção da escola integral e creche municipal localizada no Bairro Terra do Sol na sede do município de Bacabal – MA”, tendo em vista a necessidade de rever o Edital as especificações do objeto do Projeto Básico, bem como os valores constantes nas planilhas. Bacabal/MA, 25 de agosto de 2022. ROSILDA ALVES DOS SANTOS. *Secretária Municipal de Educação.*

# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone:2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br) – Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO  
Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO em 29/08/2022 14:10:04

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente da falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

### TABELA DE PREÇOS

#### PUBLICAÇÕES

Valor centimetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....	R\$ 7,00
Executivo.....	R\$ 7,00

#### VALOR DO EXEMPLAR

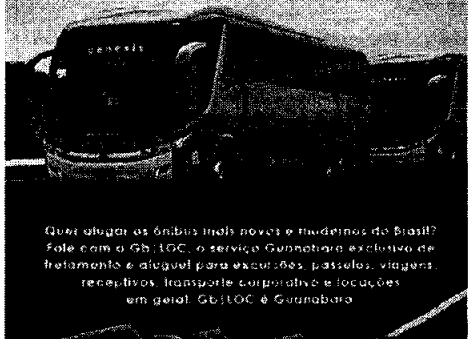
Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação. ....	R\$ 1,20
Por exercício decorrido .....	R\$ 1,50

#### CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial  
Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)  
E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br)

Palácio Henrique de La Rocque  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.  
Fone: 2016-4362  
CEP.: 65010 - 170 - São Luís - Maranhão

**Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.**



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Fale com o Gb|LOC, o serviço Guanabara exclusivo de fretamento e aluguel para excursões, passeios, viagens, receptivos, transporte corporativo e locais em geral. Gb|LOC é Guanabara.

**Gb|LOC**  
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA

www.viajeguabara.com.br

**SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO MARANHÃO  
COMUNICADO OFICIAL.**

O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO MARANHÃO, por meio do seu Provedor Interino, Dr. JOSÉ FRANCISCO MURAD DUAILIBE, vem, por meio do presente, comunicar a sociedade maranhense que foi criado o setor de Ouvidoria na referida casa de saúde filantrópica com a finalidade de possibilitar a todos os seus usuários e cidadãos de um modo geral o registro de denúncias, reclamações e sugestões de qualquer natureza, tudo com o intuito maior de primar pelo padrão de excelência e correção dos serviços de saúde prestados para a população.

Ademais, também se vale o presente para dar conhecimento geral que o setor da Ouvidoria está instalado numa sala ao lado da recepção do hospital, que funciona das 08 às 18 horas, diariamente, de segunda a sexta-feira, onde recebe o público presencialmente, através do e-mail [santacasamaouvidoria@gmail.com](mailto:santacasamaouvidoria@gmail.com), e do telefone celular (98) 98497-9077.

Dr. José Francisco Murad Duailibe Provedor Interino da Santa Casa de Misericórdia do Maranhão

São Luís (MA), 26 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 12 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdornorte.ma.gov.br](http://www.matoesdornorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com](mailto:cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com). 23 de agosto de 2022. Jenilson Bezerra Neves - Secretária Municipal de Saúde.

**Francisco Xavier de Sousa Filho**

Escritor, advogado (OAB-MA 20804 e OAB-CE 4389), jornalista (DFPE 0187) e titular do Mag. Dr. K.3. Avulsa

**As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 40)  
A DEMOCRACIA NÃO EXIGE O RESGATE DAS  
CUSTAS E DESPESAS NOS JULGAMENTOS ILÍCITOS**

O regime democrático não acolhe as ilicitudes dos governos, dos congressistas, dos juízes (as), desembargadores (as) e ministros (as), quando Deus e Jesus nos aconselham: a) "Amarás o Senhor, o teu Deus, de todo seu coração, e de toda a tua alma, e de todo teu pensamento" (Mateus 23.37-40); b) "Amarás o teu próximo como a ti mesmo" (Mateus 22.40). Destes dois mandamentos dependem toda a Lei e os Profetas; c) "Pois aquele que faz injustiça receberá em troca a injustiça feita, isto não há aceção de pessoas" (Colossenses 3.25). Mas as normas constitucionais e legais são sempre desrespeitadas e desprezadas, somente pelo judiciário. Pelo menos o artigo 93 do CPC, ex-CPC 29, determina que os atos adiados ou por necessária a repetição, ficarão às despesas a cargo da parte, do auxiliar da justiça, do órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do juiz, ao causarem o adiamento ou repetição. Aliás, o art. 5º-XXXIV, a, da CF, proíbe o pagamento de taxas, que são despesas, contra o abuso de poder e ilegalidade na lesão de direito. O melhor. A lei não exclui a apreciação do judiciário, lesão ou ameaça de direito, art. 5º-XXXV da CF. O que a LC 35/79 obriga ao julgador (a) a decidir de acordo com a lei, pena de responsabilização do magistrado (a) ao atuar com fraude e dolo, que considera em trapacez processuais de defesas dos réus. Não devemos esquecer o art. 5º-II da CF que fortalece o cumprimento da lei ao determinar: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". E o respeito às leis por qualquer pessoa. O que a administração pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado Democrático de Direito têm que obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, conferindo, art. 5º-LXXVII da CF, o princípio da causalidade que impõe o pagamento ao

exercício de cidadania, como profissional. Do lado do direito aos honorários advocatícios pela cassação arbitrária do mandato, os artigos 22, 23 e 24 da Lei Especial são bem claros em determinarem o pagamento quando pago o débito ou negociado o débito no banco, por qualquer meio. Até porque o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei, como muito bem preceitua o art. 133 da CF. Neste preceito, merece colocar que todo poder democrático emana do povo, com a soberania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, art. 1º da CF. Mas o pagamento dos honorários ao advogado é um verdadeiro sofrimento por defesas trapaceiras, mentirosas, ilícitas e criminosas levadas por advogados (as) bandidos (as), que muitas vezes são acolhidas por alguns julgadores (as) a servir e proteger a bancos, grandes empresas, governos e poderosos. O maior erro crasso, vergonhoso e criminoso foi se intopor a ação sumária no prazo de cinco (5) anos, por ordem do art. 25-V da Lei Especial 8.906/94. Porém, alguns juízes (as) do civil se deu por incompetente dando interpretação ilógica, ilícita, injusta, desonesta e criminosas, na fundamentação mentirosa da EC 45/2004. O pior. Nessa mesma fundamentação mentirosa e criminosas, no TRT-16ª Região, em julgamentos por desembargadores (as), TRT - 16ª Região deram a retroatividade na aplicação da EC 45/2004, que a própria emenda constitucional proíbe. E a própria Constituição Democrática repudia a retroatividade nos direitos e garantias fundamentais, como nos direitos e deveres individuais e coletivos, por força do art. 60 § 4º, inciso IV da CF. Até a coisa julgada, art. 5º-XXXVI da CF, desrespeitam os julgadores (as). Daí os erros crassos, néscios, analfabetos,

desonestos, ridículos, sujos, injustos, ilícitos, delituosos nos julgamentos merecem a indenização nos danos morais, arts. 5º-III, V e X da CF, com os arts. 187 e 927 CCivil, de pelo menos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) só dos danos morais, a obrigar o Banco do Nordeste a ofertar os recebimentos das dívidas dos executados devedores, com a responsabilização do presidente, do superintendente jurídico, do chefe jurídico local, dos advogados (as) que usaram das trapacez processuais. Também nos danos materiais e a OAB-MA e MP ainda pode se denunciar para a apuração dos crimes cometidos, por decisões ilícitas, antidemocráticas e inconstitucionais. Passando agora para o Estado Democrático Eleitoral, denuncio que o familiar foi condenado a não disputar as eleições por oito anos e multa só porque transferiu poucos títulos de eleitor para residência de família ou amigos. É puro regime e antidemocrático, pois a pessoa em outros países pode apenas se cadastrar para legitimar o seu voto. Só que a pessoa, com o seu título de eleitor, pode ir votar em Passo do Lumiar, Ribamar, Imperatriz ou outro município em amigo ou familiar, sem necessidade de cadastro. Por isso, a lei é inconstitucional. Ao fim, na rouba-lheira sistêmica do dinheiro do advogado, por permissão da Justiça é antidemocrática, com enriquecimento dos ladrões até políticos e empresários, a própria Lei de Deus já ordena seu respeito: a) "Agora, pois, seja o temor do Senhor vosso; guardai-o, e fazei-o; porque não há no Senhor nosso Deus iniquidade nem aceção de pessoas, nem aceitação de suborno" (2 Crônicas 19.7); b) "Destruírais aqueles que falam a mentira; o Senhor aborrecerá o homem sanguinário e fraudulento" (Salmos 5.6); c) "Não pervertas o direito do teu pobre na sua demanda" (Êxodo 23.6).

**CONFIRA OS NOSSOS HORÁRIOS**

**LOCAL: SINDICATO DOS BANCÁRIOS**  
SEGUNDA E SEXTA: 22:30 às 00:00  
TERÇA E QUINTA: 19:00 às 20:30  
CONTATO COM DIO (98) 98161-1439

**LOCAL: APCEF**  
TURMA 1: QUADRA EXTERNA SEGUNDA E QUARTA 18:45 às 21:00 GINÁSIO COBERTO SEXTA: 19:30 às 20h  
TURMA 2: QUADRA EXTERNA TERÇA E QUINTA 21h às 22h30 GINÁSIO COBERTO SEXTA 20h às 21h30

**Medical**  
CIDADE OPERÁRIA

CONSULTAS A PREÇOS POPULARES:

- CARDIOLOGIA
- CLÍNICA GERAL
- CIRURGIA GERAL
- CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
- DERMATOLOGIA
- ENDOCRINOLOGIA
- FISSIOTERAPIA
- GASTROENTEROLOGIA
- GINECOLOGIA/OBSTETRICA
- MASTOLOGIA
- NEFROLOGIA
- NUTRICIÇÃO
- ORTOPEDIA
- PLIATRIA
- PSICOLOGIA
- UROLOGIA
- E MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 12 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através do Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 063/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdornorte.ma.gov.br](http://www.matoesdornorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com](mailto:cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com). 23 de agosto de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 13 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para eventuais contratações de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de brinquedos pedagógicos diversos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 063/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdornorte.ma.gov.br](http://www.matoesdornorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com](mailto:cpmatoesdornorte.ma@hotmail.com). 23 de agosto de 2022. Francinecle Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 / 2022
FLS.	28
RUB.	

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 29/08/2022 20:45:59

IP com nº: 192.168.88.20

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=778](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=778)

**- LICITAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **12 de setembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 23 de agosto de 2022.

Jenilson Bezerra Neves  
Secretária Municipal de Saúde

**- LICITAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **12 de setembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: \*\*\*.589.943-\*\* em 29/08/2022 20:45:59 - IP com nº: 192.168.88.20  
Autenticação em: [www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=778](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=778)

100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 23 de agosto de 2022.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**- LICITAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **13 de setembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para eventuais contratações de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de brinquedos pedagógicos diversos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 23 de agosto de 2022.

Francinecia Viana Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202 J
FLS. 277	
RUB. 00	



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 ✓
FLS.	215
DI.	

**IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 24 do Decreto n.º 10.024/2019.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2507001/2022**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,**  
inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, mº 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: rayza.monteiro@primebeneficios.com.br; por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, com base no artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, **IMPUGNAR** o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 3º dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o artigo 24 do Decreto nº 10.024 de 2019:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública; (Grifo Nosso)*

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Grifo nosso)*

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação (não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão), conforme quadro ilustrativo abaixo:

Quarta	Quinta	Sexta	Final de Semana	Segunda
07/09/2022	08/09/2022	09/09/2022	10/09/2022 e 11/10/2022	<del>12/09/2022</del>
3º dia útil Término da contagem. <u>Inclui-se este dia</u>	2º dia útil	1º dia útil		Abertura das propostas Início da contagem <u>Exclui-se este dia</u>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202
FLS. 283	
RUB. 00	



---

## II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

---

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua interposição junto à Contratante, **como determina o Artigo 24, § 1º Decreto n.º 10.024/19:**

*Art. 24, § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. (Grifo Nosso)*

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

---

## III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

---

Está prevista para o dia 12/09/2022, às 15:00, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, para o seguinte objeto:

*“Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de OBJETO peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.”*

Em detida análise ao edital contatou-se **ilegalidades** que afrontam o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação.

#### IV - DA EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE PREPOSTO IN LOCO

O edital exige que a Contratada disponibilize um funcionário para atendimento in loco. Observe:

##### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

**14.30 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato. (Grifo Nosso)**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001 / 202 2
FLS.	218
RUB.	

Por analogia, a lei geral de licitações n.º 8.666/93 assim dispõe acerca de preposto:

**Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.**

Nota-se que o texto da lei é genérico, servindo para todos os tipos de serviços, desde os mais complexos - obras e serviços de engenharia - até serviços mais simples como locação de equipamentos e softwares de informática, caçamba para entulho, locação de veículos da frota, inclusive.

A necessidade de se exigir preposto no local dos serviços deve ser sopesada de acordo com o que se pretende contratar. A título exemplificativo não tem necessidade de se exigir preposto no Estado do Maranhão para gerenciamento de sistema via WEB, já que todo o sistema fica disponibilizado em ambiente digital (internet).

Deste modo, se for levar ao "pé da letra", a prestação dos serviços ocorrerá em ambiente web, plataforma on-line, sendo impossível, portanto, manter um preposto na internet.

Tanto é que o gestor pode operar o sistema de qualquer lugar do mundo, desde que tenha acesso a internet.

De acordo com a exigência contida no edital, a contratante requer 01 (um) representante na Região da Contratante. Veja, tal exigência requererá um custo adicional, o qual será, por óbvio, embutido nas propostas das licitantes.

Isso porque a contratada, quando estabelecida em localidade diversa da Contratante deverá adotar uma dentre as duas ações abaixo para cumprimento da exigência:

Transferir 01 funcionário para a Região da Contratante, arcando com todos os custos de transferência estabelecidos pela legislação trabalhista (aumento do custo);

OU

Contratar 01 funcionário, com pagamento de salários e reflexos, acrescido de treinamento do sistema para atender os eventuais "chamados".

Portanto, a Contratante está fazendo com que as propostas fiquem mais onerosas, ou no caso, menos vantajosas.

É nítido que este item/cláusula não é efetivo, tampouco razoável. Ao agir desta forma, a Contratante atenta contra os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do caráter competitivo. Além disso, restringe a participação de empresas que não tenham preposto na Região da Contratante.

De qualquer modo, **entende-se que a referida exigência é padronizada para os serviços em geral**, onde os serviços, de fato, são realizados na localidade da obra ou serviço.

**Para o objeto licitado não existe a necessidade de se manter um preposto no local da prestação dos serviços, até porque, estes serão prestados em plataforma web, onde em caso de EVENTUAL problema no sistema, este atendimento por um preposto se dará instantaneamente**, ainda que de forma remota (acesso remoto –

vocabulário utilizado na área da informática), o qual terá todas as condições de resolvê-lo.

Ainda que se tente argumentar a necessidade de um preposto fixo nas instalações da Contratante, mostrar-se-ia ineficaz por diversos fatores, sendo um deles a mesma hipótese acima, atendimento remoto do sistema. Uma outra seria que a Contratada dispensará um custo para operacionalização desta exigência, que serão **embutidos no valor final da proposta**, não revelando proposta mais vantajosa tendo em vista a desnecessidade de manter um preposto in loco.

De fato, podem existir casos em que haja a necessidade de filial ou um preposto **no local da execução** do contrato, porém, não no presente caso. Isso porque, reforçando, os serviços de gerenciamento de frota são prestados através de sistema via WEB (por meio da internet - on line), ou seja, basta ao usuário acessar o site da empresa contratada e inserir seus dados de login e senha, não havendo necessidade sequer de instalação de software nos computadores da Contratante.

Em suma, após fazer o seu login o usuário acessará o sistema da contratada para gerenciar a frota, efetuar as restrições, se houver, em ambiente web, sem a necessidade de contato entre os representantes da contratada e os da Contratante.

No mesmo sentido, a implantação ocorrerá de forma remota, com inserção de dados, confecção de cartões e credenciamento da Rede, sendo desnecessário a presença de um preposto na região da Contratante.

Além disso, após a implantação do sistema, os contatos entre os representantes da Contratada e da Contratante, somente ocorrerão em casos excepcionais, quando falhas significantes ocorrerem, ou sempre que solicitado pelo servidor, situação que por si só demonstra o caráter desnecessário da referida exigência editalícia, afinal, em todos esses casos é possível agendar uma reunião.

Diante de tais circunstâncias, resta claro que a realização do objeto da contratação será à distância. Até mesmo porque toda a estrutura de tecnologia da informação por detrás do sistema ficará localizada de forma remota, e não fixo na Região da Contratante, tudo isso sem ocasionar nenhum problema para a execução contratual, sendo que todos os problemas técnicos serão resolvidos de forma remota,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 /202 2
FLS.	851
RUB.	01



independentemente de haver ou não filial ou preposto no local sede da prestação dos serviços.

Logo, quer seja por seus aspectos materiais ou estritamente jurídicos, a designação de preposto na região da Contratante, qual é inútil ao fim a que se destina, afinal, **todas as correções e alterações sistêmicas serão efetivadas nas instalações da empresa contratada**, local onde se encontra o seu corpo técnico e os equipamentos necessários para tanto.

Cumprе destacar, a título de exemplo, que a PRIME possui contrato com inúmeros órgãos públicos espalhados por todo o país, no entanto, não possui filiais, prepostos ou funcionários espalhados por todo o território nacional, isto porque os serviços são realizados de forma remota, e a existência ou não de representante local em nada atrapalha a execução dos contratos.

Não bastasse a ausência de justo motivo para exigência, a qual se encontra em descompasso com tantas outras licitações desta natureza, sua manutenção ocasionará afronta aos princípios norteadores da atuação administrativa, especialmente da isonomia, visto que empresas locais serão favorecidas indevidamente.

**O TCU, órgão de superior de Controle de Contas, decidiu no dia 28/05/2021, em Representação da empresa PRIME, que exigir escritório local é ilegal:**

*ACÓRDÃO Nº 1176/2021 - TCU - Plenário (DOU nº 100, de 28/05/2021, pg. 247)*

*9. Acórdão:*

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. sobre possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico 12/2020 -Registro de Preços, promovido pelo Comando Militar da Amazônia, visando à contratação de empresa para gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e de serviços de rastreamento, para atender às necessidades da frota oficial do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e unidades vinculadas. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1907001	1202 J
FLS. 22	
RUB. 01	

(...)

9.2. com fulcro no art. 9º, inciso I, da Resolução/TCU 315/2020, dar ciência ao Comando Militar da Amazônia das seguintes falhas identificadas no Pregão Eletrônico 12/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.2.1. exigência de que os licitantes instalem escritório na cidade de Porto Velho/RO, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, no prazo máximo de sessenta dias a partir da vigência do contrato, estabelecida no item 9.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico 12/2020, sem a devida demonstração de que seja imprescindível para a garantia da adequada execução do objeto licitado, e/ou, considerando os custos a serem suportados pela contratada, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame que, entre outros exames, tem o potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;

9.2.2. ausência de parcelamento do objeto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 12/2020, que previa a adjudicação global dos serviços de manutenção de veículos e rastreamento, restringindo indevidamente a competitividade e contrariando o Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

9.2.3. fixação de taxa máxima secundária a ser cobrada pela empresa contratada das credenciadas no contrato que decorrerá do Pregão Eletrônico 12/2020, conforme previsto no item 22 do Termo de Referência, que, ainda que não tenha sido determinante para o resultado do certame, não restou evidenciada como critério adequado de seleção da proposta que poderia atender, do melhor modo possível, aos interesses públicos, considerando o previsto no art. 170 da Constituição Federal e no item 7.1.1 do Anexo VIIA da IN/MPDG 5/2017;

**Em outros casos semelhantes, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que as atividades realizadas de forma remota são dispensadas de qualquer estrutura ou preposto no local da licitação, vejamos:**

*“LICITAÇÕES. DOU de 23.08.2011, S. 1, p. 101. Ementa: o TCU deu ciência à ANVISA sobre a impropriedade caracterizada pela exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, “caput” e §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.2, TC-019.772/2011-4, Acórdão nº 6.463/2011-1ª Câmara).”*

Também proferiu o mesmo entendimento nos seguintes acórdãos: 3192/2016 - Plenário e 0182/16-Plenário.

Ora, restou comprovado que o fato de a empresa contratada possuir ou não representante no local em nada irá alterar a execução contratual, que como destacado é feita de forma remota através de sistema informatizado via web. E mais, evidente que na necessidade de um encontro presencial, o representante de qualquer empresa do país tem plenas condições de se locomover até a região da contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

Diante disso, não resta dúvida que a Contratante deve melhor avaliar a exigência contida no **Termo de Referência** por não guardar relação com o princípio da economicidade, da razoabilidade e da isonomia, conforme previsto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93:

**Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**  
**§ 1o É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001 / 202 2
FL. 224
RUB. 11



preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, deve ser excluída esta exigência de preposto fixo no Estado do Maranhão que tem a finalidade, neste caso, de frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratante.

---

### V - DA TAXA NEGATIVA

---

Em análise do citado edital, a Contratante não menciona a possibilidade de admissão de lances com taxas negativas, mesmo adotando como critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cumpra esclarecer que não pode haver subjetivismo no edital, pois, afronta a Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, principalmente no quesito julgamento objetivo:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

Portanto, deve constar no edital de forma clara se aceitará ou não a oferta de taxa negativa para fins de julgamento.

Entende-se que, ao determinar o critério de julgamento como "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", está incluindo a taxa negativa. Porém, há quem diga sobre a impossibilidade de se ofertar taxa negativa, pelo fato de configurar um desconto para a Contratante.

Adiantando a questão, em caso **de eventual impossibilidade de aceitar taxa negativa, o que se mostra totalmente ilegal**, deve-se entender todo o processo de quarteirização (Terceirização da Administração pública para a Contratada, que terceiriza para a Rede Credenciada), é mister alhear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances.

Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?

**A resposta à indagação é positiva.** A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário.

Deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao **gerenciamento de frota**, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:

*7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).*

**E este entendimento já está pacificado na Corte de Contas Federal:**

*Acórdão:*

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e formulada pela empresa Trivale Administração Ltda., sobre possíveis irregularidades no pregão presencial 53/2011 – CSL, conduzido pela Universidade Estadual do Maranhão – Uema para contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento da frota de veículos, com utilização de tecnologia de cartão micro processado com chip, via web, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e, ainda, lavagem de veículos em rede própria ou credenciada, com valor estimado de R\$ 140.213,08 até 31/12/2011.*

*9.2. dar ciência à Universidade Estadual do Maranhão de que, no pregão presencial 53/2011 – CSL, verificou-se não aceitação de proposta de taxa de administração com percentual igual ou inferior a zero, assinalada na letra d.2 do subitem 5.1 do edital, não obstante este Tribunal tenha jurisprudência no sentido de que em processos licitatórios custeados com recursos federais para*

*operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital, conforme decisão 38/1996-Plenário; (AC-1556-11/14-2 Número do Acórdão: 1556 Processo: 033.083/2013-4)*

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido.

Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.

Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexequível.

Uma forma de se estabelecer um critério de exequibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades.

Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração igual ou menor a zero nas licitações, desde que o valor seja exequível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 plenário.

E novamente trazemos a lume **o julgado do Proc. TCM nº 08060/14 do TCM da Bahia** que acompanha o TCU, vejamos:

*Também se revelou desarrazoada a inadmissibilidade, pelo Edital (item “do julgamento das propostas - cláusula 7.1.3.1 - d), da Taxa Administrativa Negativa. O fato de o §3º do art. 44 da Lei nº 8.666 proibir preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado não pode, por si só, servir de amparo à vedação editalícia, posto que tal apuração há de ser feita em função do caso concreto, para verificação da obtenção, pelo particular, de recursos por outras vias.*

*(...)*

*Assim, propostas que consignem taxas de administração de valor zero ou negativas não deveriam, por pressuposto, ser tidas por inexequíveis, pois podem corresponder, na prática, a um desconto a ser concedido sobre o valor de face dos vales, “devendo ser averiguada a compatibilidade em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente definidos no edital” (cf. consta do Acórdão nº 38/1996 – Pleno do TCU).*

Entendimento diverso obsta a busca pela maior economicidade, outro ponto a se considerar é que sua manutenção frustrará a competitividade do certame, vez que certamente todas as empresas ofertarão a taxa mínima aceita, logo, não haverá a fase de lances, devendo a empresa vencedora ser conhecida no sorteio.

Vejamos as possibilidades de ganho das administradoras de cartão:

**Exemplo 01:**

*A empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R\$ 100.000,00 para a emissão de vales-combustíveis e a taxa de administração praticada é de 1%, a administradora receberá um total de R\$ 101.000,00 do contratante.*

**Exemplo 02:**

*Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os*



*estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.*

**Exemplo 03:**

*Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido. Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.*

Dos exemplos acima apontados, verifica-se que o simples fato de a taxa de administração oferecida no certame ser nula ou negativa, não implica em proposta inexecutável, afinal, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço de forma lucrativa nestes casos.

Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos abastecimentos e das manutenções. Então, se forem gastos R\$10.000,00 com abastecimento e manutenção de veículos e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R\$9.900,00. Os outros R\$100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados.

Convém sobrelevar ainda que **inúmeros órgãos públicos** permitem de forma clara em seus editais, a indicação de taxas zero e negativa, tais como Polícia Militar do DF, TCU, STF, entre outros.

Portanto, a grande maioria dos órgãos públicos indicam de forma clara em seus editais, a possibilidade de concessão de taxas negativas (descontos), neste caso, o intuito é fomentar a competitividade e conseqüentemente a busca pela proposta mais vantajosa, como preceitua o Art. 3º, da Lei 8.666/1993.

Caso **não seja** permitido a apresentação de lances com taxas negativas, somente existirá duas saídas a Administração:

- a. Contratar empresa que tenha oferecido taxa positiva a Administração, ou seja, neste caso a Administração terá que pagar uma taxa mensal para utilizar o sistema da empresa vencedora, o que não aconteceria caso a taxa proposta fosse negativa, neste caso, seria concedido desconto à administração, ou
- b. Contratar empresa que tenha sido escolhida via sorteio, uma vez que, sendo os licitantes impedidos de ofertar lances quando atingir taxa de 0,00% (zero por cento), a Administração deverá realizar sorteio, conforme prevê o Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993, desta forma, estará corrompido o princípio básico da licitação que é a escolha da empresa que oferecer o melhor preço a Administração:

*“§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.”*

**Tanto a doutrina quanto a jurisprudência, se firmam no sentido da fundamental importância da seleção da melhor proposta à Administração, afinal, essa a pedra fundamental do processo licitatório.**

O Art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993, assim dispõe sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nas lições do Insigne Jurista, José Afonso da Silva, “O princípio da licitação pública significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um

*princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público". (Grifo Nosso)*

Portanto, não resta dúvidas quanto ao caráter legal e vinculativo da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que existe previsão legal para tanto, e mais do que isso, trata-se de uma premissa básica da licitação que dever ser protegida, de forma diferente, estaria a Administração causando prejuízo a si mesma e consequentemente aos cofres públicos.

**Desta forma, a proposta mais vantajosa certamente não será aquela escolhida via simples "sorteio", para onde caminha o processo licitatório em questão.**

É pacificado que, tanto a Administração quanto os licitantes, se vinculam as cláusulas do edital, pois, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.

Para José dos Santos Carvalho Filho: *"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246).

Neste sentido, **o TCU, no Acórdão 818-09/08-2, entendeu que fixar desconto máximo (taxa 0%) equivale a fixação de preço mínimo, o que é vedado pela norma,** veja-se:

GRUPO II - CLASSE VI - 2ª Câmara. TC 012.787/2006-2 (com 1 volume).  
Natureza: Representação. Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão - Incra/MA. Interessado: Instituto Pobres Servos da Divina Providência (CNPJ 92.726.819/0012-01).

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pelo Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, apontando supostas irregularidades no pregão eletrônico 01/2006, realizado pelo Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da entidade, com fornecimento de peças e acessórios com garantia.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar em parte as razões de justificativa apresentadas por Raimundo Monteiro dos Santos, Leonísio Lopes da Silva Filho e Rodrigo Soares de Vasconcelos;

**9.3. determinar ao Incra/MA que:**

**9.3.1. nas contratações destinadas à manutenção de veículos em que o menor preço for aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre tabelas de preço predefinidas, abstenha-se de:**

9.3.1.1. conceder reajustes pleiteados com base em eventual aumento de salário, salvo se decorrido prazo mínimo de um ano contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

**9.3.1.2. estipular percentuais de desconto máximo, haja vista caracterizar fixação de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;**

9.3.2. calcule o valor a ser gasto com cada item licitado, ainda que por estimativa, abstendo-se de realizar alterações em preços unitários com o simples objetivo de viabilizar a emissão de nota de empenho;

9.3.3. desclassifique, nas licitações, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. apresente em seus editais de licitação, como critério para julgamento, disposições claras e parâmetros objetivos, que impeçam mais de uma interpretação, em respeito ao art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993;

9.3.5. dê ampla publicidade a qualquer modificação feita em editais de pregão que altere a formulação das propostas, consoante disposição do art. 20 do Decreto 5.450/2005;

9.3.6. elabore e disponibilize orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços a serem licitados, com base nos preços de mercado, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.7. mantenha os processos administrativos licitatórios com a documentação em ordem e sem rasuras que comprometam sua fidedignidade;

9.3.8. obedeça à correta classificação orçamentária das despesas realizadas;

9.4. apensar o presente processo às contas do Incra/MA referentes ao exercício de 2006, para que as irregularidades não elididas nestes autos sejam avaliadas em conjunto com os demais atos de gestão dos responsáveis;

9.5. cientificar o Incra/MA e o Instituto Pobres Servos da Divina Providência acerca desta deliberação.

(TC 012.787/2006-2, Ata nº 9/2008 – 2ª Câmara, Data da Sessão: 1º/4/2008 – Extraordinária, RELATOR Aroldo Cedraz).

Não aceitar taxa negativa fere o princípio do julgamento objetivo e o da seleção da proposta mais vantajosa, além de caminhar na contramão da doutrina e jurisprudência sobre o tema.

Sendo assim, deve ser informado objetivamente no edital a possibilidade de se ofertar taxa negativa, **conforme entendimento do TCU e TCM/BA.**

**VI- DO PEDIDO**

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

- i. **Excluir o item 14.30 do Termo de Referência que obriga a Contratada manter preposto na região da Contratante,** tendo em vista a farta jurisprudência do TCU e que os serviços serão prestados em ambiente web (internet);
- ii. **Incluir no edital a possibilidade de se ofertar taxa negativa,** conforme a vasta jurisprudência do TCU, TCM/BA e demais Tribunais de Contas Estaduais;
- iii. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 05 de setembro de 2022.

**RAYZA FIGUEIREDO  
MONTEIRO**

Assinado de forma digital por  
RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO  
Dados: 2022.09.05 10:41:16  
-03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442.216

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

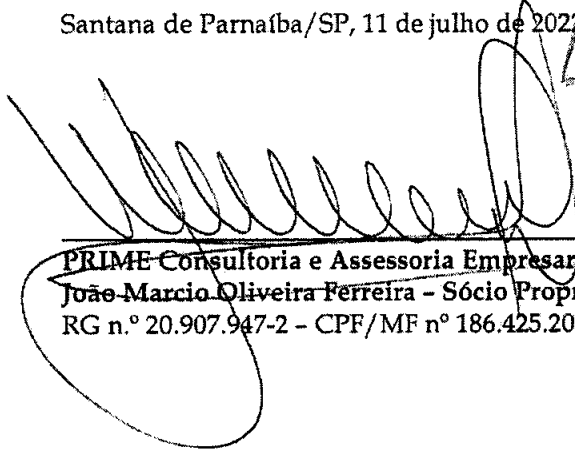
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, inscrição estadual sob o n.º 623.051.405.115 e inscrição municipal sob o n.º 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 406.595-B e no CPF/MF sob o n.º 289.028.248-10, MATEUS CAFUNDÓ ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 395.031 e no CPF/MF sob o n.º 418.091.798-07, RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 442.216 e no CPF/MF sob o n.º 144.232.187-39, MATEUS BARBOSA COUTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 463.494 e no CPF/MF sob o n.º 448.288.498-74, VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 450.936 e no CPF/MF sob o n.º 447.970.818-99, RENNER SILVA MULIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 471.087 e no CPF/MF sob o n.º 094.189.326-01, JEAN MARIO SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 471.792 e no CPF/MF sob o n.º 130.187.986-00 e RODRIGO ANTONIO URIAS MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 474.016 e no CPF/MF sob o n.º 440.179.658-65, todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados, amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas “ad judicium et extra”, podendo agir em qualquer esfera, juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos processuais, exceto o de receber citação, sendo-lhe permitido confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordos, agir em conjunto ou separadamente, e podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba/SP, 11 de julho de 2022.

  
PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
João Marcio Oliveira Ferreira – Sócio Proprietário  
RG n.º 20.907.947-2 – CPF/MF n.º 186.425.208-17

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 377-7377

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (Ficha: 921545)

Dou fé. Em testamunhos. Valor de R\$ Custos: R\$ 11,50  
Campinas-SP 15/07/2022

Pamela Marissa Deodato Andreotti - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0105AB0069418

**1º TABELIÃO CAMPAGNONE**  
1º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 377-7377 - campinas.sp

**111104**  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
**C10195AB0069418**

Pamela Marissa Deodato Andreotti



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 12022
FLS.	286
RUB.	10

**INSTRUMENTO PARTICULAR \_ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
NIRE 35224557865  
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“Sociedade”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

**ALTERAÇÕES** - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4



Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



**“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”**

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2  
Data: 19/04/2021 09:06:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: A1.153880-X7AK



UI: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



111111111111  
111111111111  
111111111111  
111111111111

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2507001 / 2022</u>
FLS. <u>38</u>
RUB. <u></u>

**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
“CONSOLIDAÇÃO”**

**Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

**Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-3  
Data: 19/04/2021 09:06:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selos Digital Tipo Normal C: AL153881-FCFW



UJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

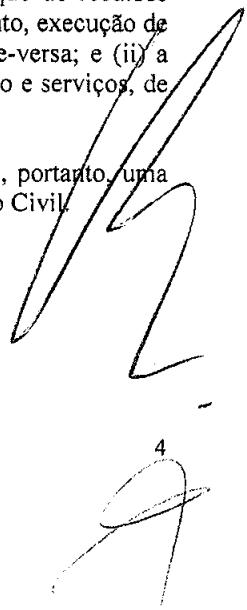


1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1507001	1202 1
FLS. 139	
RUB. 111	

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

**Parágrafo Único:** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4  
Data: 19/04/2021 09:08:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selado Digital Tipo Normal C: AI.1538R2-FHXG



UJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 202 2
FLS.	240
RUB.	

#### Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5  
 Data: 19/04/2021 09:06:33  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: A1.153883-TXPW



UJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



RECEBUEMOS  
EM 19/04/2021  
AS 09:06:33  
O VALOR DE R\$ 4,66  
Pelo valor de R\$ 4,66  
em favor de  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ nº 15.388.415/0001-00  
Cadastrado em  
19/04/2021  
AS 09:06:33

MATÕES DO NORTE  
PROC. 2507001 12022  
FLS. 717  
RUB. 10

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

### Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

### Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

**Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 2507001 12022  
FLS. 748  
RUB. 00

**Parágrafo Terceiro:** Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

#### Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo primeiro:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo segundo:** A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo terceiro:** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-7  
Data: 19/04/2021 09:06:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI..153885-0MWM



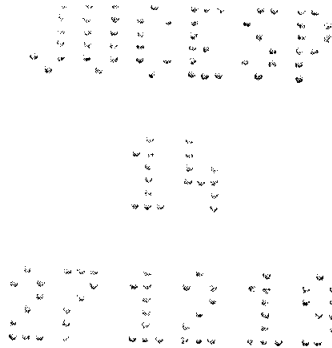
UI: 96.971-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1907001 / 202 2  
FLS. 73  
RUB. 00

### Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

### Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

### Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

### Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

8



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8  
Data: 19/04/2021 09:06:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI.153886-07N7



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2307001 /202 2  
FLS. 117  
RUB. 117

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

#### Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

#### Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9  
Data: 19/04/2021 09:06:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selos Digital Tipo Normal C: AI 153887-F21 Q



UJ: 98.878-9

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

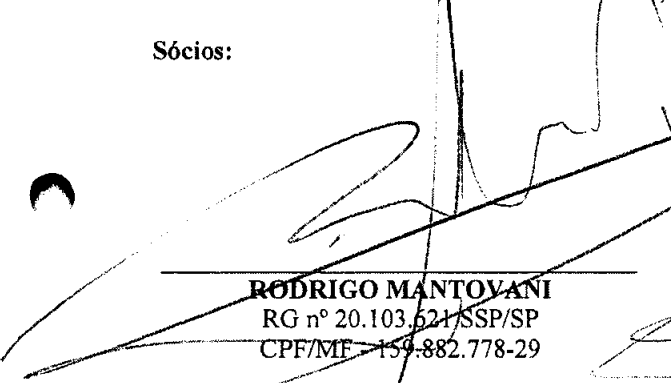


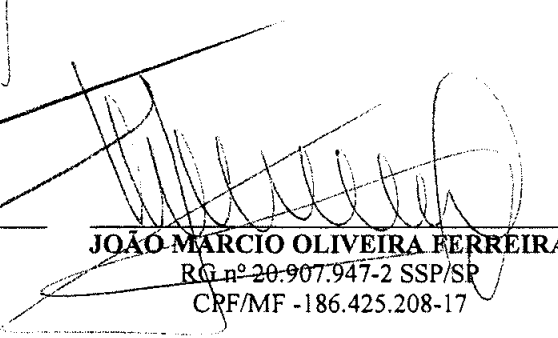


MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2307001/2021  
FLS. 75  
RUB. 08

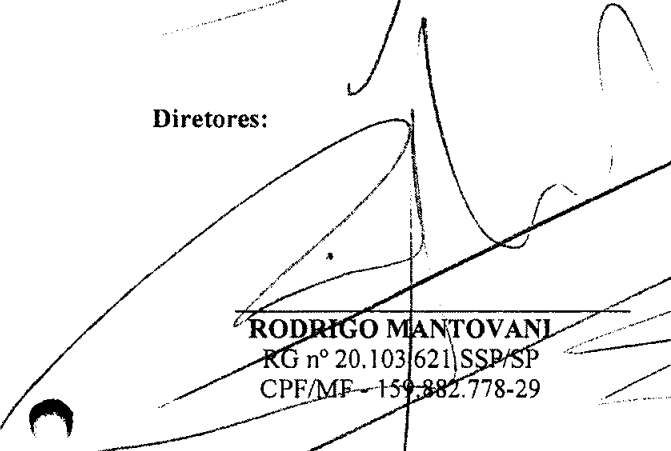
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

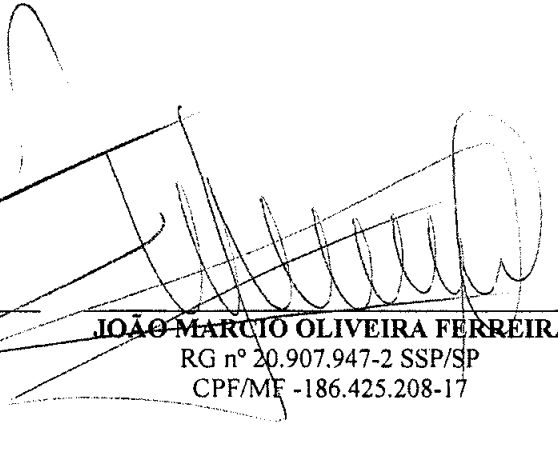
Sócios:

  
RODRIGO MANTOVANI  
RG nº 20.103.621/SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

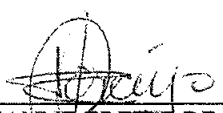
  
JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17


Diretores:

  
RODRIGO MANTOVANI  
RG nº 20.103.621/SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

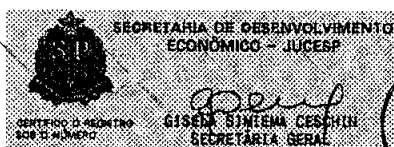
  
JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

  
DAYANNE FREIRE DE ARAUJO  
CPF 391.060.978-39  
RG 38.964.686-6 SSP/SP

  
BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE  
CPF 456.820.728-20  
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor  
BT - 983342v4



10

Assinatura dos dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10  
Data: 19/04/2021 09:06:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selos Digitais Tipo Normal C - AI - 153888-5A2F



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE REABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2225518718



NO ME  
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
20907947 SSP/SP

CPS DATA NASCIMENTO  
186.425.208-17 19/06/1972

FILIAÇÃO  
JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA  
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01849004756 07/06/2031 21/08/1990



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2225518718

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
CAMPINAS, SP 08/07/2021

Assinatura do portador  
Eneido Marcelino Neto Diretor, Presidência do Detran-SP  
Assessor Especial  
ASSINATURA DO EMISSOR

59194716178  
SP005529404

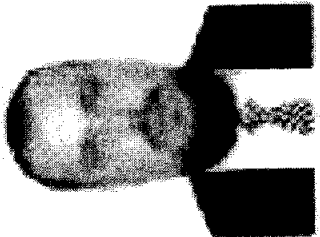

SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 / 202 2  
FLS. 176  
RUB. 06


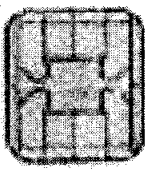
MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 2507001 / 202 2  
 FLS. 077  
 RUB. 10

CENTRO DE CIMA PARA TROCA DE MENSAGENS  
 (MENSAGENS DE CIMA PARA TROCA)

TITULO PUBLICO EM FAVOR DO INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS FISCAIS 08800072

ALTERNATIVAS DE PAGAMENTO

TRANSFERÊNCIAS

105889  
 105889

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 SUBSEÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO  
 IDENTIDADE DE AUTUADO

RENATO LOPES

RENATO LOPES  
 AV. MARIA ANGELO

AV. MARIA ANGELO - 07

Nº 178.119.2 - 850-87

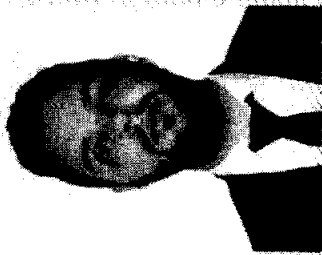
171021877

180.988.244 10

07 15042301

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13994502

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.908/94)

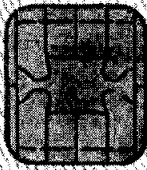


ASSINATURA DO PORTADOR

*Mateus Cefundó Almeida*



**oab**



OBSERVAÇÕES

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
MATEUS CAFUNDÓ ALMEIDA

FILIAÇÃO  
GELSON ANTONIO DE ALMEIDA  
JUDITH MARIA CAFUNDÓ

SUBSIDIARIEDADE  
BURI-SP

Nº  
48.826.483-7 - SSP-SP

OPORTUNIDADE DE TRABALHO E TERCIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO  
28/05/1983

CPI

418.081.798-07

VIA EFETUADO EM

01 23/05/2017

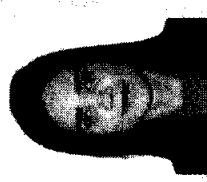
MARCELO DA COSTA  
PRESIDENTE

395031

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 1202 2  
FLS. 278  
RUB. *[Handwritten]*


USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS TÍTULOS LEGAIS (ART. 13 DA LEI Nº 8.988/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16082080



ASSINATURA DO PORTADOR

*Rayza Figueiredo Monteiro*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 442216

NOME: RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO  
FILIAÇÃO: CELIO MONTEIRO HONORATO  
MÁRIA LUISA FIGUEIREDO MONTEIRO

NATURALIDADE: VILA VELHA - ES  
RG: 3.240.849-ES - PC ES  
DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1994  
CPF: 144.232.187-39  
EXPIDIDO EM: 29/06/2022


*Patrícia Figueiredo*  
MÁRIA PATRÍCIA WARTOLINO FIGUEIREDO  
PRESIDENTE



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 2507001 12022  
 FLS. 773  
 RUB. *lll*

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 12022  
FLS. 350  
RUB. 111

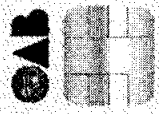
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16975473



ASSIMATURA DO PORTADOR

DAVID COUTO

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 31 da Lei nº 8.967/94)





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: MATEUS BARBOSA COUTO  
FILIAÇÃO: DAVID COUTO  
ENI APARECIDA BARBOSA COUTO

NATURALIDADE: PAULÍNIA - SP  
RG: 559933071 - SSP  
DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1998  
CPF: 448.288.498-74  
EXERCIÇO EM: 18/02/2022

INSCRIÇÃO 463494



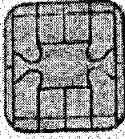
*Patricia Figueredo*

MARIA PATRICIA FIGUEREDO  
PROFESSORA



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16421851

**eab**



DESIGNAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

CPF

VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO

FILIAÇÃO

CARLOS EDUARDO ALVARENGA NEGRO  
PATRICIA BALDAN ALVARENGA NEGRO

REGISTRO

SÃO CARLOS-SP

RG

34200882 - SSPSP

DATA DE NASCIMENTO

27/07/1994

CPF

447.970.818-99

DATA DE EXPIRAÇÃO

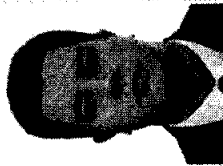
01 14/11/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO  
450936

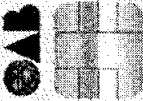
MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 2507001 1202  
FLS. 787  
RUB. 10

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17180726



ASSINATURA DO PORTADOR

*Rosane S. Figueira*



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
RENNER SILVA MULLA

FILIAÇÃO  
MARCELLO FRANCO MULLA  
ROSA APARECIDA SILVA MULLA

NATURALIDADE  
PASSOS - MG  
RG  
MG-17.779.464 - SSP MG

DATA DE NASCIMENTO  
13/11/1998  
CPF  
094.189.328-01  
EXPIDIDO EM  
11/07/2022

*Patrícia Figueira*

MARIA PATRÍCIA MARZOLINI FIGUEIRADO  
PRESIDENTE

471087  
INSCRIÇÃO

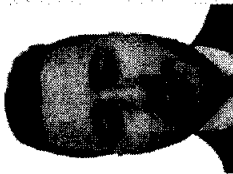
MATÓES DO JUIZADO DE PÉRIAS  
PROC. 2507001.12032  
FLS. 187  
RUB. 06





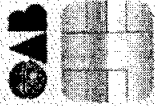
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17258829

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
FALT. 13 DA LEI N. 8.906/94



ASSINATURA DO PORTADOR

Nº. 4.302.02



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
JEAN MARIO SANTOS FERREIRA

FILIAÇÃO  
JOSE AILDES FERREIRA DA CRUZ  
HILDETE DOS SANTOS FERREIRA

NATURALIDADE  
ITAMBACURI - MG  
RG  
MG-19.905.242 - PC MG

DATA DE NASCIMENTO  
16/10/1997  
CPF  
130.187.986-00  
EXPIDIDO EM  
27/06/2022

INSCRIÇÃO  
471792

*Patricia Figueredo*

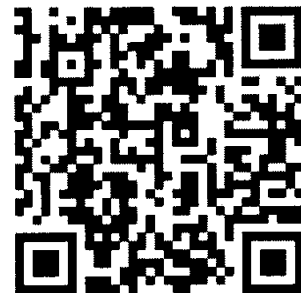
MARIA PATRICIA VANTOLINI FIGUEIREDO  
PRESIDENTE

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 25070011202


FLS. 753

RUB. 100




TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17185570

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PISN LEGAIS (ART. 13 DA LEI Nº 8.096/94)



ASSINATURA DO PORTADOR:  
*Rodrigo Antônio Uchima Martins*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: RODRIGO ANTONIO URIAS MARTINS  
FILIAÇÃO: PAULO DE TARSO ROCHA MARTINS  
INÊS SILVA MARTINS

NATURALIDADE: CAMPINAS - SP  
RG: 55.192.513-9 - SSP SP

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1998  
CPF: 440.179.658-65  
EXPIDIDO EM: 18/07/2022

INSCRIÇÃO: 474016

*Rodrigo Antônio Uchima Martins*

MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FERREIRO  
PRESIDENTE

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 2507001 120-2  
 FLS. 577  
 RUB. *[Handwritten]*





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MATOES DO NORTE

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	25.07001/2022
FLS.	25
RUB.	110

Ref.: Impugnação ao Edital  
Pregão Eletronico nº 025/2022

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

Especificamente quanto a união de dois mercados distintos (gerenciamento em abastecimento e gerenciamento em manutenção) em um mesmo lote, os quais possuem empresas especializadas em cada item, bem como com o direcionamento do presente a somente empresas que possuem sistema mediante o uso da tecnologia de cartão magnético, principalmente no que diz respeito ao item de manutenções preventivas e corretivas, excluindo potenciais licitantes com sistemas web similares e superiores, gerando prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@matatoes.gov.br

Av. Francisco Cândido, n. 849, Centro, Dorcas do Indaia/MA - Cep: 35610-000



## I. SÍNTESE FÁTICA

MATÕES DO NORTE
PROC. 2504001/2022
FLS. 256
RUB. 11

A Prefeitura, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através do sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, incluindo serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para a Frota do Município de Matões do Norte/Ma.

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), não incluso a taxa de administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Ocorre que em seu descrito e no decorrer do instrumento convocatório a Prefeitura faz menção apenas operação de sistema informatizado e integrado via web, **com uso de cartão magnético**, como meio de pagamento, impossibilitando que outras empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, o qual dispensa o uso de cartão, participem do certame.

Não obstante a exigência quanto ao cartão magnético com chip, observamos a **união de dois mercados distintos (gerenciamento em abastecimento e gerenciamento em manutenção) em um mesmo lote**, os quais possuem empresas especializadas em cada item, sendo que a prestação dos serviços por empresas distintas não prejudicaria a prestação do serviço público, pelo contrário, permitiria uma maior



competitividade das empresas, uma vez que são especializadas em tal seguimento, o que somente ocorrerá após a necessária alteração da forma do julgamento do presente, nos termos do Sumula 247 do TCU.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001 12021
FLS.	257
RUB.	

**II. UNIÃO DE MERCADOS DISTINTOS EM UM MESMO GRUPO: PREJUÍZO A AMPLA COMPETITIVIDADE. NECESSIDADE DE ALTERAR JULGAMENTO POR ITEM. SUMULA 247 DO TCU. AMPLIAÇÃO DA AMPLA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. VANTAJOSIDADE AO EGRÉGIO TRIBUNAL**

Inegável que o objeto maior de uma licitação pública é alcançar a **máxima** competitividade e economicidade com a seleção da proposta mais vantajosa, constante já no art. 3º da Lei 8.666/93, vejamos:

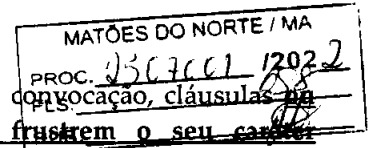
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da **proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É, ainda, expressamente vedada aos agentes públicos à inclusão/admissão de **condição que restrinjam o caráter competitivo**, exatamente como ocorre no caso em tela em que a condição imposta (julgamento de dois serviços distintos em um mesmo lote) gera – fatalmente – prejuízo ao caráter competitivo com a restrição de licitantes especializados em cada serviço, conforme consta no art. 3º, 1º, I do mesmo diploma legal:



§ 1o É **vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;



Note-se que a união de manutenção e abastecimento não possuem nenhuma justificativa técnica de que o mesmo fornecedor preste ambos os serviços, uma vez que os serviços são prestados de maneira completamente independente, não sendo factível crer que haveria benefício a Administração.

Ao contrário, haverá prejuízo, pois há fornecedores especializados com sistema de gerenciamento de manutenção e outros especializados com sistema de abastecimento. Observe-se que são, inclusive, sistemas distintos, pois possuem funções e objeto distintos.

Assim, serão excluídos indevidamente os licitantes que possuem sistemas específicos, privilegiando apenas os licitantes (que não em número muito menor) possuem os dois sistemas e podem ser prestadores de ambos os serviços.

É tão pacífico no TCU o entendimento da obrigação de "adjudicação por item e não por preço global" que inclusive o tema foi sumulado:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SÚMULA 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@itacax-sez.com.br

Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Deuses do Indaia, Mat. G. pr. 35610-000.



totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso)

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 / 2022  
L.S. 280

Considerada a súmula supracitada, comprova-se ~~o~~ intento da Administração Pública na proteção ao princípio da competitividade no âmbito das Licitações, que se vê prejudicado no referido certame, dadas as circunstâncias impostas pelo Edital, uma vez que **há fornecedores que possam prestar o serviço apenas de for em unidades autônomas, o que implica na necessidade de alterar o julgamento do presente, criando-se dois lotes, um para manutenção e outro para abastecimento.**

A súmula 222 do TCU diz: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". Sendo assim, é dever deste Órgão o acatamento aos preceitos aqui fundamentados.

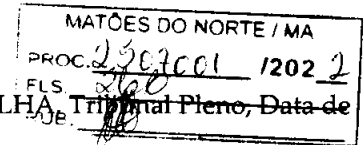
Ademais, é vasta a jurisprudência no tocante ao assunto, senão vejamos:

(TCE-PR 31257417, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 25/06/2018)

Representação. Licitação. Agregados de granito e calcário. Objeto licitado que é passível de divisão. Agrupamento em lote único que revela restrição a competitividade. Ausência de justificativas em sentido contrário. Consequente dever de previsão de cota a microempresas e empresas de pequeno porte. Vedação de somatório de atestado. Impossibilidade. Alta complexidade não demonstrada. Exigência de demonstração de capacidade técnica para transporte. Serviços secundário. Capital Mínimo. Habilitação. Garantia contratual. Execução do contrato. Multa. Parcial procedência.



Determinação.



(TCE-PR 35269812, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de  
Publicação: 05/09/2018)

Representação. Contratação de empresa para a execução de serviços ambulatoriais e outros. Afronta à competitividade. **Inclusão de itens diversos no mesmo lote. Possível contratação por preço superior ao de mercado.**

**Cobrança dos usuários por exames remunerados pelo SUS. Procedência parcial com aplicação de sanções. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.**

Defronte da súmula supracitada somada à jurisprudência pacífica dos tribunais, resta clarividente o equívoco em agrupar todos os itens da licitação em um único lote, dada a possibilidade de ampliar a competitividade contando com **fornecedores especializados em cada serviço, que dispõe de sistema específicos.**

Ora, o objetivo da Administração Pública em licitar é garantir que o serviço seja adjudicado pelo **melhor preço possível**, dando oportunidade para que fornecedores especializados em determinados ramos e, ao direcionar todos os itens num único grupo fere tal princípio, já que admite a participação apenas de fornecedores que atuam em ambos os segmentos, **que não é uma regra de mercado, afastando potenciais participantes especializados.**

**III. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INSTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".**

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1001

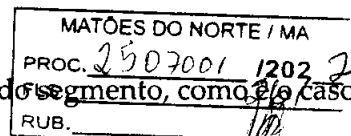
e-mail: carletto.filiacoes@carlettoyousa.com.br

Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Pórcos da Indaia/MS, Cep: 35610-000





O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem cartão magnético para pagamento, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas ou superiores, que dispensam o uso destes.**



Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como **o caso** da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando uso de cartão magnético para pagamento.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão magnético com chip para pagamento, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma "total WEB", utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud"**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando a **distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

Observe-se que **o sistema dispensa o uso de cartão magnético, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além,** oferecendo:



Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001/12022
FLS.	762
RUB.	108

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;

•Disponibilizamos relatórios para o Portal da Transparência;

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.

Nesse sentido, é totalmente dispensável o uso de cartões para manutenções, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, possibilita a fraude, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais não exigem cartão magnético, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

**Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Cartão: NÃO



### **Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito**

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, Cartão: NÃO

### **Edital PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna**

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios. Cartão: NÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2307001	1202 2
FLS. 03	

### **Edital PP Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Iconha**

Objeto: Contratação de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

Cartão Magnético: Admissível participação de empresas com sistema similar, uma vez que não haverá prejuízo para a participação de empresas com soluções semelhantes que atenderem às necessidades desta Administração Pública.

### **Edital Pregão Eletrônico 003/2022 - Prefeitura Municipal De Novo Acordo/To**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a **implantação e operação de sistema via WEB**, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web



próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Edital Pregão Presencial para registro de preços nº. 014/2022 - Município de Atílio Vivacqua

MAT. DO NORTE / MA
2307001 / 2022
FLS. 369
RUE. [assinatura]

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES.

Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, próprio da CONTRATADA, por período de 12 meses.

Para os sistemas que atendam as condições de prestação dos serviços sem a necessidade de utilização de cartão magnético, ou seja, aqueles em que seja possível executar todas as operações somente por meio de sistema, poderão participar do certame sem prejuízo. Sendo assim O Fundo Municipal de Saúde aceitou como válidas as propostas em que o sistema não dependa de cartão. Cartão: NÃO

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão magnético para pagamento, uma vez que estes são manifestamente dispensáveis, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.



Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja **admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartão magnético, como meio de intermediação do pagamento.**

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a **juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade,** sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202.1
FLS	165
RUE	16

#### IV. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, **requer-se:**

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) que seja esclarecido a forma de julgamento, onde caso único seja realizado em lotes distintos para manutenção e abastecimento, aumentando a ampla competitividade em cumprimento a Sumula 247 do TCU e a legislação vigente;

C) seja **admitida** a participação no certame de empresas **com sistema de gerenciamento similares** que **dispensem o uso de cartões magnéticos, para os serviços de gerenciamento das manutenções;**

D) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;



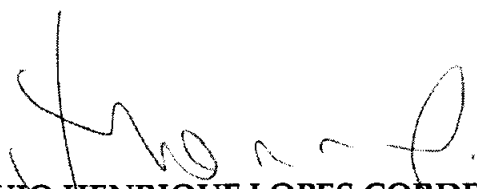
favorável.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Dores do Indaiá/MG, 05 de Setembro de 2022.

  
**FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO**  
**OAB/PR 75.860**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	230700112022
FLS.	246
RUB.	111

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2507001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	162
RUB.	11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30.

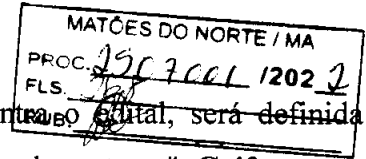
Cumprе salientar também, que o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe que:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





§ 3º Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame". **Grifos nossos**

Já o edital ora impugnado, em seu item 15, prevê que:

“15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica

15.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 12 de setembro de 2022, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

A peça impugnatória foi anexada pelo licitante, na plataforma eletrônica LICITANET, na data de 05 de setembro de 2022.

Assim, considerando que a abertura dos envelopes está prevista para o dia 12 de setembro de 2022, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 06 setembro de 2022, as 15:00 horas, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

*A*



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2301001 12022
FLS.	769

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

O edital licitatório bem como o Decreto 10.024/2019 prescreve que o pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Sendo assim, temos que o prazo para resposta a esta impugnação, encerra-se em 08 de setembro de 2022, sem acarretar nenhum prejuízo à legalidade do certame.

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma é especificação do edital que supostamente afronta Princípios norteadores da licitação.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

Considerando os motivos da impugnante, o mesmo diz respeito suposta restrição de participação de licitantes interessados no certame, precisamente:

- a) União de mercados distintos e,
- b) A admissão de sistema que utilize cartão magnético para gerenciamento da frota.

### **1. UNIÃO DE MERCADOS DISTINTOS**

A impugnante aduz que é expressamente vedada aos agentes públicos a inclusão/admissão de condições que restrinjam o caráter competitivo, e que é exatamente o que ocorre no certame impugnado, em que a condição imposta de julgamento de dois serviços



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001/2022
FLS.	310
RUB.	com restrição de licitantes

distintos em um mesmo lote geraria prejuízo ao caráter competitivo com a restrição de licitantes especializados em cada serviço.

Entretanto, o objeto da licitação se trata de objeto de natureza indivisível isto porque, de acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, vejamos:

“bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

No caso em questão, a contratação envolve a prestação de serviço de gerenciamento de frotas, logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”, portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

E ainda, o serviço de gerenciamento de frotas tem sido cada vez mais utilizado, no mercado, e o objeto da licitação corresponde ao serviço de gestão de frotas, única unidade, tornando-se o próprio objeto a sua justificativa para o não parcelamento. A licitação trata-se apenas de um item indivisível não havendo qualquer afronta ao disposto no art. 23, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e as vantagens técnicas advindas desta logística, bem como a necessidade de apenas um servidor municipal para gerenciar e operar o sistema informatizado gera vantajosidade econômica conforme bem detalhado no próprio Termo de Referência.

De uma reanálise minudenciada do procedimento licitatório, (edital e seus anexos) constata-se- que os motivos da impugnante fora devidamente justificada, não havendo qualquer afronta à competitividade, menos ainda qualquer direcionamento, pois o objeto se trata do gerenciamento total da frota com o controle, gerenciamento e execução da frota municipal de forma condensada, que é um dos principais objetivos pretendidos à contratação.

Portanto, o parcelamento do objeto evadiria ao resultado ansiado pela administração, uma vez que não seria possível a operação do gerenciamento por apenas um servidor, bem como, não seria possível a atribuição a uma ou outra contratada a função de condensar e unificar todos os dados resultantes das aquisições de combustíveis e manutenção



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2507001 1202 2
FLS. 7
RUB. 811

da frota, trazendo para a administração o despesa de contratar servidores a compilar todos os dados exigidos.

Diante do exposto entendemos que o edital não apresenta nenhuma afronta ao princípio da legalidade e competitividade entre os licitantes.

## **2. A ADMISSÃO DE SISTEMA QUE UTILIZE CARTÃO MAGNÉTICO PARA GERENCIAMENTO DA FROTA.**

A licitante relata que “O Edital do certame direciona o objeto a empresas que possuem cartão magnético para pagamento, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas ou superiores, que dispensam o uso destes”.

Inicialmente, a impugnante discorre que seu “Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, dispensando uso de cartão magnético para pagamento”.

Faz-se necessário, nesse momento, esclarecer que o edital e seus anexos se velem a definir parâmetros de particularização mínimas do objeto e qualquer proposta que ofertar tecnologia superior àquela definida no edital será aceita.

Ao oposto das argumentações da impugnante, o edital não restringe, veda a participação de empresas com sistema superior, e sim, define parâmetros mínimos.

Portanto, se o sistema da impugnante atender a todos os demais requisitos do edital e oferecer um sistema superior, que dispense o uso do cartão magnético, não estará a mesma impedida de participar do certame.

## **3.DA CONCLUSÃO:**

Considerando as razões apresentadas pelo impugnante e diante de todas as justificativas e esclarecimentos elencados neste instrumento, não sendo identificado até então nenhuma afronta ao princípio da legalidade e competitividade entre os licitantes este pregoeiro



opta pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte 08 de setembro de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001/2022
FLS.	27
RUB.	

*Allan Lima da Silva*

Allan Lima da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 179/2022

Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, em que pesem as alegações da impugnante, entende este Pregoeiro que estas não merecem prosperar, uma vez justificada a natureza indivisível do objeto e, considerando que o edital convocatório e seus anexos se prestam a definir parâmetros de especificação mínimas do objeto, não devendo suas regras serem interpretadas de forma restritiva e; considerando que qualquer proposta que ofertar tecnologia superior àquela definida no edital será aceita.

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

MATÕES DO NORTE / M.A.	
PROC.	2507001 / 1202 2
FLS.	173
RUB.	18

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2507001/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com endereço na Rua Ângelo Zeni, nº 679, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, a qual foi anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET em data de 05 de setembro de 2022

Cumpre salientar também, que o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe que:

**Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. **Grifos nossos**

Já o edital ora impugnado, em seu item 15, prevê que:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	359
RUB.	101

15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica

15.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 12/setembro/2022, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

A peça impugnatória foi anexada pelo licitante, na plataforma eletrônica LICITANET, na data de 05 de setembro de 2022.

Assim, considerando que a abertura dos envelopes está prevista para o dia 12 de setembro de 2022, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 06 de setembro de 2022, ÀS 15:00 horas, posto que o dispositivo supracitado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

A

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

MATÕES DO NORTE, MA
PROC. 1907001/2022
FLS. 078
RUB. 07

... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital licitatório bem como o Decreto nº 10.024/2019 prescreve que o pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Sendo assim, temos que o prazo para resposta a esta impugnação, encerra-se em 08 de setembro de 2022, sem acarretar nenhum prejuízo à legalidade do certame.

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma é especificação do edital que supostamente afronta Princípios norteadores da licitação.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

#### **1. DA EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE PREPOSTO IN LOCO:**

A licitante relata que o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, exige que a Contratada disponibilize um funcionário para atendimento in loco. Vejamos:

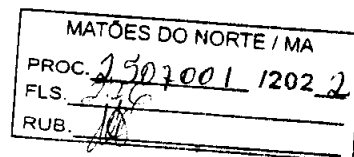
#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...) **14.30 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão**, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato. **(Grifo Nosso)**

A

Aduz a empresa que detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica capaz de administrar contratos de estágio à distância, via internet atuando com zelo, dedicação e mantendo total qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

Alega ainda:



“Ainda que se tente argumentar a necessidade de um preposto fixo nas instalações da Contratante, mostrar-se-ia ineficaz por diversos fatores, sendo um deles a mesma hipótese acima, atendimento remoto do sistema. Uma outra seria que a Contratada dispensará um custo para operacionalização desta exigência, que serão embutidos no valor final da proposta, não revelando proposta mais vantajosa tendo em vista a desnecessidade de manter um preposto *in loco*.”

Subsidiando, a impugnante apresenta diversos acordão do Tribunal de Contas da União, que amparariam suas alegações.

### 1.1. DA ANÁLISE.

Informamos que a mesma será mantida porque o Edital é bem claro que a licitante deverá apresentar suporte técnico especializado para o acompanhamento (Internet) e relacionamento pós-venda. **Repete-se relacionamento pós-venda. Vejamos:**

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...) **14.30** Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido **acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato. (Grifo Nosso).**

Ademais tanto a Lei nº 8.666/93 quanto a IN nº 05/2017 são taxativas quanto a referida exigência, vejamos:

Lei nº 8.666/93

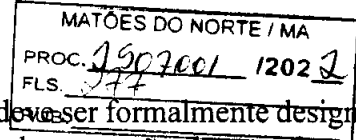
A



Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, **no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.**

IN nº 05/2017

Art. 44. O preposto da empresa ~~deve~~ **deve ser formalmente designado** pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.



§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.**

Dessa forma, tendo em vista que trata-se de uma contratação cujo modelo de gestão é novo para o município o suporte e permanência do preposto se torna fundamental para a boa e regular execução do contrato.

É cediço que um dos princípios que regem a Administração Pública é a Supremacia do Interesse Público e não a vontade da empresa. Nesta senda a exigência permanece devendo a empresa participante e ao final contratada se adequar as exigências do edital.

## **2. DA TAXA NEGATIVA.**

A licitante relata: “Em análise do citado edital, a Contratante não menciona a possibilidade de admissão de lances com taxas negativas, mesmo adotando como critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”

### **2.1. DA ANÁLISE.**

A

A Licitante alega que a administração não consignou no edital de convocação a possibilidade de oferecimento de taxa negativa.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2307001 1202 2
FLS.	278
RUB.	00

Entretanto analisemos o que dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022.

**1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global,** auferível mediante a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

De início, fica evidenciado que o critério de julgamento da proposta e a adjudicação do objeto será o de **menor taxa de administração**.

Logo entendemos como evidente que não fixada a taxa ou valor mínimo para a contratação, não incidindo a administração em ilegalidade nesse ponto.

Ante o apresentado, analisaremos possibilidade de taxa zero ou negativa pelos licitantes.

**QUESTIONAMENTO:** Será permitido a oferta de Taxa negativa ou taxa zero?

**RESPOSTA:** Verificar anexo I do Termo de Referência. O Valor de Referência é R\$ 5.900.387,44 o qual corresponde a soma do valor estimado de consumo (R\$ 5.656.046,25) acrescida de uma taxa média de serviço. Caso o licitante ofereça o valor total de R\$ 5.656.046,25, esse será entendido como **taxa de administração zero**. Se o Licitante ofertar proposta abaixo de R\$ 5.656.046,25, esse será entendido como taxa como **taxa de administração negativa** que será aplicada como desconto no consumo.

Conforme visto, ficou nítido na resposta que essa administração aceitará **taxa de administração igual ou inferior a zero**, bem como, taxa negativa que deverá ser evidenciada nas propostas que serão encaminhadas pelos licitantes.

Assim o valor em R\$ apresentados no LICITANET servirá de parâmetro para aferição da taxa de administração, seja ela positiva, zero ou negativa.

*A*

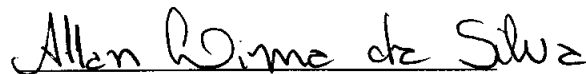
Diante do exposto entendemos que o edital o que se está sendo pleiteado pelo licitante, sem prejuízo a sua participação garantidas nesse ponto a legalidade e a possibilidade de atendimento às características de mercado.

3. **DA CONCLUSÃO:**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001/2022
FLS.	039
RUB.	

Considerando as razões apresentadas pelo impugnante e diante de todas as justificativas e esclarecimentos elencados neste instrumento, não sendo identificado até então nenhuma afronta ao princípio da legalidade e competitividade entre os licitantes este pregoeiro opta pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte, 08 de setembro de 2022.



Allan Lima da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	250700/12022
FLS.	38
RUB.	

## JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 025/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 12 de setembro de 2022.

Allan Lima da Silva  
Allan Lima da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 179/2022

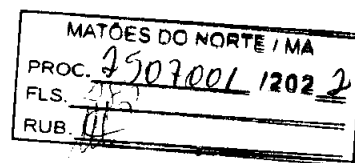
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	01
RUB.	0

Processo Administrativo nº 2507001/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

**PROPOSTA INICIAL:**

**GCS - GESTAO CONTROLE  
ESERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.338.531/0001-91**



**GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**DATA DE ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 15:00 HS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**RAZÃO SOCIAL:** GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 17.338.531/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Pindaré nº 75-A – Centro – São Mateus do Maranhão

**CONTATOS:** E-mail: gcsticket@gmail.com

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO BRADESCO - AG: 1167-3 - CONTA 32166-4

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTIDADE	TAXA%**	VALOR TOTAL
			ANUAL ESTIMADA (R\$)*		(R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	R\$ 5.656.046,25	0%	R\$ 5.656.046,25
VALOR TOTAL					R\$ 5.656.046,25

**Taxa de administração de 0% sobre os serviços.**

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** Conforme edital.

**Local para Entrega:** Conforme edital.

**Prazo de Garantia:** Conforme edital.



**GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS**

MATEUS DO NORTE / MA	
PROC.	1907001/1202 2
FLS.	257
RUB.	01

**VALOR TOTAL de R\$ 5.656.046,25 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (conforme edital)**

São Mateus do Maranhão – MA, 12 de Setembro de 2022.

**LUIS CARLOS SERRA** Assinado de forma digital por LUIS  
**DE** CARLOS SERRA DE  
**SOUSA:04138834346** SOUSA:04138834346  
Dados: 2022.09.12 12:27:58 -03'00'

**Luís Carlos Serra de Sousa**  
Sócio Administrador  
CPF nº 041.388.343-46

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507.00/2022 2
FLS.	287
RUB.	01

## JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 025/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 12 de setembro de 2022.

*Allan Lima da Silva*  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 179/2022



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	75
RUB.	

Processo Administrativo nº 2507001/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

## Documentos de Habilitação:

**GCS - GESTAO CONTROLE  
ESERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.338.531/0001-91**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.**

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1991, natural de Itapecuru Mirim/MA, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 030192422005-3- SSP/MA e CPF nº 041.388.343-46, residente e domiciliado na Rua Paulo Boga n° 32 Centro CEP: 65485-000 Itapecuru Mirim/MA, administrador da empresa sob a denominação social **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Pindaré n° 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA, registrada na JUCEMA sob o NIRE nº **21201183029** com arquivamento em 21/03/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 com a lei 10.406/2002, resolve alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** As atividades passam a ser:

- 80.20-0-01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 45.20-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.19-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 47.51-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 49.23-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.02-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.04-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 66.13-4/00** - Administração de cartões de crédito;
- 66.19-3/02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 66.19-3/05** - Operadoras de cartões de débito;
- 66.19-3/99** - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos).
- 69.20-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 70.20-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0/99** - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 74.90-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507601 12022
FLS.	27
RUB.	00

- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial);
- 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 82.91-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 82.99-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta);
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As atividades são:

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 66.13-4/00 - Administração de cartões de crédito;
- 66.19-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
- 66.19-3/05 - Operadoras de cartões de débito;
- 66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos).
- 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

- 70.20-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0/99** - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 74.90-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial);
- 77.40-3/00** - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 82.11-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 81.30-3/00** - Atividades paisagísticas;
- 82.91-1/00** - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 82.99-7/02** - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 82.99-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta);
- 85.99-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade do titular da Sociedade Limitada Unipessoal é limitada ao capital integralizado, de forma que ela não responde pelas dívidas da EIRELI, salvo se houver parcela do capital que não estiver integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal é exercida por **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA** com amplos poderes de direção e representação da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborando inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros e perdas apurados.

**Parágrafo único** - Poderá a Sociedade Limitada Unipessoal distribuir resultados em período inferior ao anual, desde que comprovado o lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

**CLÁUSULA OITAVA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA.** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 25 de maio de 2022.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001 1202 2
FLS.	300
RUB.	11

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 19:59 SOB N° 20220665400.  
PROTOCOLO: 220665400 DE 26/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206768067. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.  
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030192422005-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2016

NOME LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

FILIAÇÃO ANTONIA SERRA DE SOUSA

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 11/09/1991

DOC. CURSOS NASC. N. 0062781 FLS. 252 LIV. 00133

CPF 041388343-46

SÃO LUIS, MA P-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/R3

VTA-02

MATÕES DO NORTE - MA

PROC. 1907001 12022

FLS. 797

RUB. 11

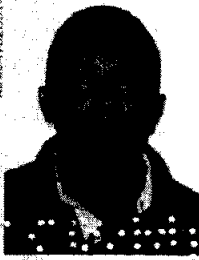

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ECONOMIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MAK4782314

ASSINATURA DO TITULAR

*Luis Carlos Serra de Sousa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.338.531/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GCS SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PINDARE</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO MATEUS DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GCSGESTAOCS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9100-1947</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 2
FLS.	85
RUB.	00


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.338.531/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PINDARE</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO MARANHAO</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GCSGESTAOCS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9100-1947</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 15:23:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1907001 / 2022  
FLS. 305  
RUB. *[assinatura]*



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	17338531000191
NOME EMPRESARIAL:	GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA:	GCS SERVIÇOS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1387	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL CONTR.	21/12/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21200867480
CAPITAL SOCIAL:	600.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
IVRO:		DATA DO REGISTRO:	21/12/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA:	EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	

TIPO PORTE: -

**ENDEREÇOS**

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA	NÚMERO:	75
ENDEREÇO:	R PINDARE	CEP:	65470000
COMPLEMENTO:	TIPO:A;	BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
LATITUDE:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF:	/	NÚMERO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	17338531000191
NOME EMPRESARIAL:	GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA:	GCS SERVIÇOS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1387	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL CONTR.	21/12/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21200867480
CAPITAL SOCIAL:	600.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	21/12/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA:	EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL.	
TIPO PORTE:	-		

**ENDEREÇOS**

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHAO / MA	NÚMERO:	75
ENDEREÇO:	R PINDARE	CEP:	65470000
COMPLEMENTO:	TIPO:A;	BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF:	/	NÚMERO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	SIM
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
661930500	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829970200	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
774030000	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
461920000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
661939900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO	
661340000	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	

**REPRESENTANTES E QSA**

**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	administrador	0%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m <sup>2</sup>	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------------------	----------------	---

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1907001 12022  
 FLS. 1078  
 RUB. 1

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	SIM
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
661930500	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829970200	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
774030000	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
461920000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
661939900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO	
661340000	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	

**REPRESENTANTES E QSA**

**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	administrador	0%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m <sup>2</sup>	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------------------	----------------	---

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	39
RUB.	11



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 17.338.531/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:23 do dia 04/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2022.

Código de controle da certidão: **CF95.9AB7.9557.61EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	11
RUB.	11



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.338.531/0001-91  
**Razão Social:** GCS GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PINDARE 75 LETRA A / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHAO /  
MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082901163251648051

Informação obtida em 09/09/2022 15:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202 2
FLS. 361	
RUB. 0	

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Certidão nº: 14975987/2022

Expedição: 10/05/2022, às 17:50:27

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001 1202 2
FLS.	372
RUB.	81



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 165212/21

Data da

24/05/2021 14:46:37

Inscrição Estadual: 123989140

CPF/CNPJ: 17338531000191

Razão Social: MEDICAO CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA DA BOA ESPERANCA, 335 CEP: 65470000

Telefone: (98)91441412

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/05/2021 14:48:09



MATEUS DO NORTE / MA	
PROG:	1907001 1202 J
FLS:	303
PUE:	

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047378/22

Data da

04/07/2022 14:47:25

Inscrição Estadual: 123989140

CPF/CNPJ: 17338531000191

Razão Social: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

Endereço: RUA PINDARE, 75 LETRA A CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (98)91441412

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 /202 2
FLS.	274
RUB.	

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**Número:** 00001130512022

**Data de expedição:** 05/07/2022 11:48:45

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **17.338.531/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 17.338.531/0001-91

**Razão Social:** GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** RUA PINDARE

**Número:** 75

**Município:** SAO MATEUS DO MARANHAO

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
26/12/2012

**Código de validação:** A014C2EA1375531F235353120C897830

**Data de validade da certidão:** 03/10/2022

**Finalidade:** QUITAÇÃO TRIBUTARIA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 12022
FLS.	205
RUB.	108

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro - São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001134412022

Data de expedição: 19/07/2022 10:38:23

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **17.338.531/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

### DADOS DA EMPRESA:

**CNPJ:** 17.338.531/0001-91

**Razão Social:** GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** RUA PIINDARE

**Número:** 75

**Município:** SAO MATEUS DO MARANHÃO

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
26/12/2012

**Código de validação:** D392D7D7E26245A151B3A7A44B1D70F4

**Data de validade da certidão:** 17/10/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE FISCAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

CERTJUDONE-2VCSMM - 72022  
Código de validação: 15DA7C4DC0

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	12022
FLS. 306	
RUB. 10	

Número da guia: 22057501001331992.

### CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei **CONSTAR** uma **Ação de Execução por Quantia Certa**, autuada sob o nº 0800671-43.2020.8.10.0128, que tramita na 1ª Vara desta Comarca cujas partes são **SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAÚDE – CNPJ: 01.685.053/0001-56 (EXEQUENTE)** e **MEDIÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 17.338.531/0001-91 EXECUTADO**), no bojo do qual já foi proferida sentença homologatória de acordo. **CERTIFICO** que a presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão, e Eu, **WESCLEY SILVA FURTADO**, Secretário Judicial da Distribuição e Titular da 2ª Vara da Comarca de São Mateus, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 12 de setembro de 2022. A presente certidão terá validade de **60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

**WESCLEY SILVA FURTADO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 12/09/2022 11:56 (WESCLEY SILVA FURTADO)



CERTJUDONE-2VCSMM - 72022 / Código: 15DA7C4DC0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

Balanco encerrado em: 31/12/2021

\*\*\*\*\*

**BALANCO PATRIMONIAL**

**\*\*\* ATIVO \*\*\***

**ATIVO CIRCULANTE**

Disponível:

Caixa/bancos

12.575,63

**CRÉDITOS**

Clientes

289.882,24

Duplicatas a receber

496.967,52

799.425,39

**ATIVO PERMANENTE**

Imobilizado:

Equipamentos

303.950,00

Móveis e Utensílios

222.658,70

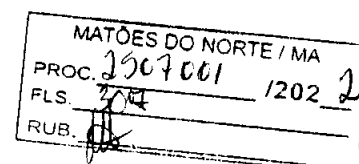
(-) Depreciações

(-105.321,74)

421.286,96

**TOTAL DO ATIVO.....**

**1.220.712,35**



**LUIS CARLOS S. DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR S.MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC CONTABIL CRC.10423-O

**\*\*\*PASSIVO\*\*\***

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 1507 001	1202
FLS. 308	
TRAB.	

**CIRCULANTE**

Fornecedores	321.428,60	
Encargos a recolher	7.299,23	
Tributos a recolher	<u>3.929,18</u>	332.657,01

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social		
Reservas:	600.000,00	
Lucros Acumulados	133.523,39	
Lucro do Exercício	<u>154.531,95</u>	<u>888.055,34</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO....</b>		<b>1.220.712,35</b>

LUIS CARLOS S. DE SOUSA  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ RIBAMAR S.MELLONIO  
CPF: 104.316.753-68  
TEC.CONTABIL-CRC.10423-O



**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

Balço encerrado em: 31/12/2021

\*\*\*\*\*

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	507001 / 2022
FLS.	300
RUB.	

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****RECEITAS OPERACIONAIS**

Receita de Serviços	<u>1.212.635,20</u>
Receita bruta	1.212.635,20
Dedução s/ Serviços	
(-) Impostos Incidentes	<u>242.527,04</u>
Receita Líquida	970.108,16

**CUSTOS OPERACIONAIS**

Custos dos Serviços	<u>509.306,78</u>
Lucro Bruto	460.801,38

**DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas	<u>306.269,43</u>
Resultado do Exercício	154.531,95

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO  
CPF: 104.316.753-68  
TEC. CONTABIL CRC.10423-O



MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 1907001	1202 2
FLS. 330	
PUB. 00	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
10431675368	JOSE RIBAMAR SILVA MELLONIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 12:18 SOB Nº 20220451524.  
PROTOCOLO: 220451524 DE 20/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204963326. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.  
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029**

**Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro**

**CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.**

**Período: 01/01/2021 – 31/12/2021.**

\*\*\*\*\*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	9501001 12022
FLS.	322
RUB.	

### TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 05 (cinco) folhas numeradas e 01 a 5 e servirá de Livro Diário nº 07 da empresa **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Limitada, Unipessoal, estabelecida na Rua Pindaré nº 75 letra A Centro CEP: 6570-000 São Mateus do Maranhão/MA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 e na JUCEMA sob o NIRE nº 21201183029 com arquivamento por despacho no dia 21/03/2019 e atividades conforme contrato social arquivado.

Este livro refere-se ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Luís – MA, 01 de janeiro de 2021.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC. CONTABIL CRC.10423-O

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029  
 Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro  
 CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.  
 Período: 01/01/2021 – 31/12/2021.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1507001	1202 2
FLS. 21	
RUB. 11	

## DIÁRIO

DATA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31/01/2021	1.1. Caixa	Receita de serviços	R\$ 78.569,40	
31/01/2021	1.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 78.569,40
28/02/2021	2.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 79.321,10	
28/02/2021	2.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 79.321,10
31/03/2021	3.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 81.420,15	
31/03/2021	3.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 81.420,15
30/04/2021	4.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 92.647,80	
30/04/2021	4.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 92.647,80
31/05/2021	5.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 95.718,40	
31/05/2021	5.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 95.718,40
30/06/2021	6.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 98.330,61	
30/06/2021	6.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 98.330,61
31/07/2021	7.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 101.734,65	
31/07/2021	7.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 101.734,65
30/08/2021	8.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 104.215,64	
30/08/2021	8.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 104.215,64
30/09/2021	9.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 107.430,16	
30/09/2021	9.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 107.430,16
31/10/2021	10.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 110.320,70	
31/10/2021	10.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 110.320,70
30/11/2021	11.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 112.457,36	
30/11/2021	11.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 112.457,36
31/12/2021	12.1 Caixa	Receita de serviços	R\$ 150.469,23	
31/12/2021	12.2 Créditos	Recebimentos		R\$ 150.469,23

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

Período: 01/01/2021 – 31/12/2021.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507 001	12022
FLS. 213	
RUB. 08	

**DIÁRIO**

DATA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2021	13.1 Caixa	Bancos	R\$ 12.575,63	
31/12/2021	13.2 C/C	Créditos		R\$ 12.575,63
31/12/2021	14.1 Caixa	Recebimento de clientes	R\$ 289.882,24	
31/12/2021	14.2 Clientes diversos	Recebimento de clientes		R\$ 289.882,24
31/12/2021	15.1 Caixa	Duplicatas a receber	R\$ 496.967,52	
31/12/2021	15.2 Duplicatas a receber			R\$ 496.967,52
31/12/2021	16.1 Imobilizado	Equipamentos/Móveis e Utensílios	R\$ 421.286,96	
31/12/2021	16.2 Caixa	Imobilizado		R\$ 421.286,96
31/12/2021	17.1 Custo com Depreciação		R\$ 105.321,74	
31/12/2021	17.2 Depreciação acumulada			R\$ 105.321,74
31/12/2021	18.1 Fornec. diversos	Pago Forn. diversos	R\$ 321.428,60	
31/12/2021	18.2 Caixa	Pago Fornecedores diversos		R\$ 321.428,60
31/12/2021	19.1 Encargos a recolher	Pago encargos	R\$ 7.299,23	
31/12/2021	19.2 Caixa	Pago encargos		R\$ 7.299,23
31/12/2021	20.1 Tributos a recolher	Pago tributos	R\$ 3.929,18	
31/12/2021	20.2 Caixa	Pago tributos		R\$ 3.929,18
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.766.004,56</b>	<b>2.766.004,56</b>

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
 CPF: 041.388.343-46  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
 CPF: 104.316.753-68  
 TEC. CONTABIL CRC.10423-O

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029  
 Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro  
 CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.  
 Período: 01/01/2021 – 31/12/2021.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 202 2
FLS.	319
RUB.	

## DIÁRIO

DATA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	Receita de Serviços	Encerramento do exercício	R\$ 1.212.635,20	
	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício		R\$ 1.212.635,20
	Impostos Incidentes	Encerramento do exercício	R\$ 242.527,04	
	Apuração do exercício	Encerramento do exercício		R\$ 242.527,04
	Custos dos serviços	Encerramento do exercício	R\$ 509.306,78	
	Apuração do exercício	Encerramento do exercício		R\$ 509.306,78
	Despesas administrativas	Encerramento do exercício	R\$ 306.269,43	
	Apuração do exercício	Encerramento do exercício		R\$ 306.269,43
	Resultado do exercício	Encerramento do exercício	R\$ 154.531,95	
	Apuração do exercício	Encerramento do exercício		R\$ 154.531,95
	<b>LUCRO DO EXERCÍCIO.....</b>		<b>R\$ 154.531,95.</b>	

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
 CPF: 041.388.343-46  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
 CPF: 104.316.753-68  
 TEC. CONTABIL CRC.10423-O

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029**

**Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro**

**CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.**

**Período: 01/01/2021 – 31/12/2021.**

\*\*\*\*\*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 2
FLS.	815
RUB.	11

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 05 (cinco) folhas numeradas e 01 a 5 e serviu de Livro Diário nº 07 da empresa **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Limitada, Unipessoal, estabelecida na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 e na JUCEMA sob o NIRE nº 21201183029 com arquivamento por despacho no dia 21/03/2019 e atividades conforme contrato social arquivado.

Este livro refere-se ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2021.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC. CONTABIL CRC.10423-O



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 2
FLS.	316
RUB.	00

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
10431675368	JOSE RIBAMAR SILVA MELLONIO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 11:12 SOB Nº 20220523754.  
PROTOCOLO: 220523754 DE 29/04/2022. NIRE: 21201183029.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	220523754 / 2022
FLS.	7/2
RUB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205886210 em 10/05/2022, protocolo 220523754. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201183029
CNPJ:	17338531000191
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	
10431675368	JOSE RIBAMAR SILVA MELLONIO	MA010423

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 11:12 SOB Nº 20220523754.  
PROTOCOLO: 220523754 DE 29/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205886210. NIRE: 21201183029.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

\*\*\*\*\*

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA**  
**REALIZADO EM 31/12/2021**

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = R\$ 12.575,63

RLP = R\$ 786.849,76

IT = R\$ 421.286,96

IF = R\$ 799.425,39

PC = R\$ 332.657,01

ELP = 0

CFA = 10

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202 2
FLS. 318	
RUB. 10	

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

\*\*\*\*\*

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA**  
**REALIZADO EM 31/12/2021**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 2
FLS.	319
RUB.	

$$DFL = \frac{N \times CFA}{12} - V_a$$

DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)

V<sub>a</sub> = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

DFL = 100

IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 2,40 \quad ISG = 3,67 \quad ILC = 2,40$$

São Luís MA, 31 de dezembro de 2021.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC CONTABIL CRC.10423-O



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	370
DIR.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
10431675368	JOSE RIBAMAR SILVA MELLONIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 09:06 SOB Nº 20220523959.  
PROTOCOLO: 220523959 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205876990. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.  
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 - NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

\*\*\*\*\*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 1202
FLS.	721
RUB.	

**ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA REALIZADA EM 31/12/2021.**

**ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{799.425,39}{332.657,01} = 2,40$$

$$LG = \frac{AC + ARPL}{PC + PELP} = \frac{799.425,39}{332.657,01} = 2,40$$

$$SG = \frac{ATIVO REAL}{PC + PELP} = \frac{1.220.712,35}{332.657,01} = 3,67$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2021.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC CONTABIL CRC.10423-O



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2207001 / 202 J
FLS.	302
RUB.	00

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
10431675368	JOSE RIBÂMAR SILVA MELLONIO

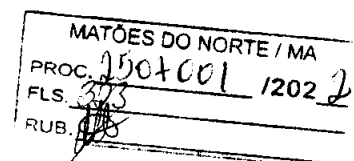
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 08:42 SOB Nº 20220523851.  
PROTOCOLO: 220523851 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205873703. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.  
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029  
Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro  
CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA



## **NOTAS EXPLICATIVAS APLICADAS AO ATIVO**

### **ATIVO CIRCULANTE**

**CAIXA/BANCOS.** Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponível:  
Caixa/bancos..... 12.575,63

### **CRÉDITOS**

**CLIENTES.** Usuário dos serviços contratados e tem importância fundamental para a empresa, considerado um potencial adquirente de produtos e serviços.

**DUPLICATAS A RECEBER.** Representam direitos ou valores adquiridos pelos serviços realizados durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para a realização dos serviços da empresa.

Duplicatas a receber..... 496.967,52  
Contas a receber..... 289.882,24

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro

CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA

**ATIVO PERMANENTE**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	374
RUB.	

**IMOBILIZADO:**

**EQUIPAMENTOS.** São bens que compõem o ativo da empresa para utilização na prestação dos serviços durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**MÓVEIS E UTENSÍLIOS.** Compõem o ativo da empresa e são bens essenciais para um bom desempenho dos serviços realizados.

**DEPRECIACÕES.** Equivale ao tempo de uso dos bens do ativo da empresa, ou seja, desvalorização por envelhecimento ou desgaste de um bem.

Imobilizado:	
Equipamentos.....	303.950,00
Móveis e Utensílios.....	222.658,70
(-) Depreciações.....	(-105.321,74)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 / 202 2
FLS.	425
RUB.	

**Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029  
Endereço: Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro  
CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA

**NOTAS EXPLICATIVAS APLICADAS AO PASSIVO**

**CIRCULANTE:**

**FORNECEDORES.** Refere-se às empresas que fornecem materiais, bens ou serviços, para que a empresa constituir atividade e posteriormente realizar a venda e um produto ou serviço.

**ENCARGOS A RECOLHER.** São Impostos a recolher com pessoal, ou seja, conforme à contratação de mão-de-obra especializada para a realização dos serviços (FGTS, INSS).

**TRIBUTOS A RECOLHER.** São Impostos a recolher como DAS (Documento de Arrecadação do Simples) que é um imposto unificado para as empresas optantes pelo Simples nacional e que abrange (ICMS, PIS, CONFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, ISS).

Fornecedores.....	321.428,60
Encargos a recolher.....	7.299,23
Tributos a recolher.....	3.929,18

São Luís MA, 31 de dezembro de 2021.

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**  
CPF: 041.388.343-46  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO**  
CPF: 104.316.753-68  
TEC. CONTABIL CRC.10423-O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 207001	12022
FLS. 326	
RUB. [assinatura]	

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIZ CARLOS SERRA DE SOUSA
10431675368	JOSE RIBAMAR SILVA MELLONIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 13:58 SOB Nº 20220451591.  
PROTOCOLO: 220451591 DE 20/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204970098. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.  
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.  
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202
FLS. 204	
RUB. 00	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO
REGISTRO.....	: MA-010423/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.316.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/09/2022 as 15:54:11.

Válido até: 08/12/2022. ✓

Código de Controle: 983329.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.:	967001 / 2022
FLS.:	328
RUB.:	

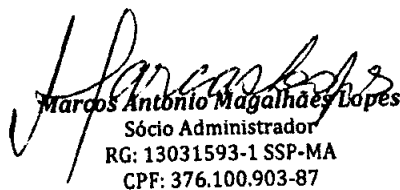
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 13.185.456/0001-15 sediada na Avenida Gomes de Sousa s/nº Loja Altos – Centro na cidade de Itapecuru Mirim/MA, atesta para os devidos fins que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, situa na Rua Pindaré nº 75 A – Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, presta serviços em Plenas Condições, Prazo estabelecidos conforme solicitação.

**Objeto: Serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de Abastecimento de combustível e manutenção automotiva e corretiva da frota de veículos, caminhões e maquinas pesadas, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, balanceamento e alinhamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados no Estado do Maranhão.**

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de maio de 2022

  
Marcos Antonio Magalhães Lopes  
Sócio Administrador  
RG: 13031593-1 SSP-MA  
CPF: 376.100.903-87

ENGENEW - EMP. E CONST. LTDA-ME  
Sócio Administrador  
CPF: 376.100.903-87

CNPJ: 13.185.456/0001-15 Insc. Estadual: 12.352.455-5

Endereço: Avenida Gomes de Sousa s/nº Loja Altos, Itapecuru Mirim - MA

CEP: 65.485-000 FONE/FAX: (98) 3463-1969 / (98) 9 9144 1412 E-mail: engenew@hotmail.com



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001 1202
FLS.	329
RUB.	

**Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

**Consultado: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**

**CPF/CNPJ: 17.338.531/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:22:06 do dia 09/09/2022 , com validade até o dia 09/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ameD3QY1brLWK0bP0ruQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC. 2907001	1202 2
FLS. 330	
RUB. 98	

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 041.388.343-46

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:04:43 do dia 09/09/2022 , com validade até o dia 09/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QXWhzcvpee2BitUdjCsD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050+001 / 2021
FLS.	372
RUB.	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.338.531/0001-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:25:56 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E8PG090922122556

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 12022
FLS.	332
RUB.	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **041.388.343-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:19 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FUS1090922160319

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2207001 1202 2
FLS.	333
RUB.	

**Certifico que nesta data (09/09/2022 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.388.343-46.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.8E99.8E08.7361 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

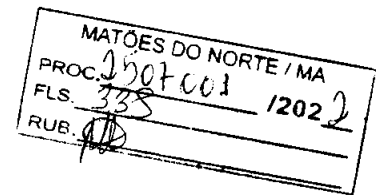
MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 202
FLS.	331
RUB.	08

**Certifico que nesta data (09/09/2022 às 12:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.338.531/0001-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.5A85.0476.4029 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## JUNTADA VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 025/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Validações da **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 14 de setembro de 2022.

*Allan Lima da Silva*  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 179/2022

Processo Administrativo nº 2507001/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

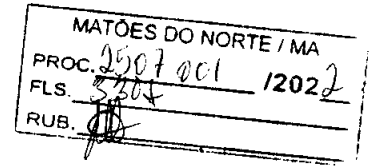
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	12022
FLS. 336	
RUB. 08	

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

## Validações da Habilitação:

**GCS - GESTAO CONTROLE  
ESERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.338.531/0001-91**

# Autenticidade de documentos



## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 220665400

**Data do Protocolo:**

📅 26/05/2022

**Número de Registro:**

☰ 21201183029

**Arquivamento:**

📄 20220665400

**Empresa:**

🏢 GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

**Documento(s):**

📄 Contrato

◀ Voltar

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parcelas
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Impartados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)  
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450  
[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2947001 / 2022
FLS. 738
RUB. 000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.531/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
-----------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GCS SERVICOS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R PINDARE	NÚMERO 75	COMPLEMENTO LETRA A
-------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GCSGESTAOCS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9100-1947
----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 10:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1907001/2022  
FLS. 3309  
RUE. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.531/0001-91 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA</b>
-----------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R PINDARE</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
--------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>65.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO MARANHAO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GCSGESTAOCS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9100-1947</b>
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2012</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 10:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Código de Controle: CF95.9AB7.9559.61EC

Data da Emissão: 04/06/2022

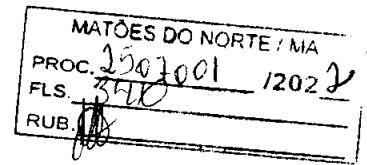
 Hora da Emissão: 12:09:23

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

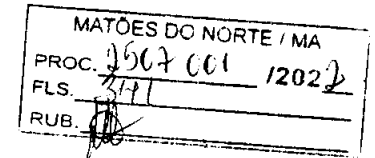
[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)







# Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 17.338.531/0001-91

**Razão social:** GCS GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

**Nome fantasia:** GCS SERVICOS

Resultado da consulta em 14/09/2022 11:01:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2309001 /2022
FLS.	372
RUB.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Certidão n°: 14975987/2022

Expedição: 10/05/2022, às 17:50:27

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.338.531/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 165212/21  
**Data de Validade:** 21/09/2021  
**Data de Emissão:** 24/05/2021 14:46:37  
**Inscrição Estadual:** 123989140  
**CPF/CNPJ:** 17338531000191  
**Razão Social:** GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2907001 / 202 2  
FLS. 343  
RUE. *DD*

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 047378/22

**Data de Validade:** 01/11/2022

**Data de Emissão:** 04/07/2022 14:47:25

**Inscrição Estadual:** 123989140

**CPF/CNPJ:** 17338531000191

**Razão Social:** GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 202
FLS.	744
RUB.	

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz do MA - 2005-2008



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 /2022
FLS.	375
RUE.	

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO

1020220092300098



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**Número:** 00001130512022

**Data de expedição:** 05/07/2022 11:48:45

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **17.338.531/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

### DADOS DA EMPRESA:

**CNPJ:** 17.338.531/0001-91

**Razão Social:** GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** RUA PINDARE

**Número:** 75

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO MATEUS DO MARANHAO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de inicio de atividade:**  
26/12/2012

**Código de validação:** A014C2EA1375531F235353120C897830

**Data de validade da certidão:** 03/10/2022

**Finalidade:** QUITAÇÃO TRIBUTARIA



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA**

**Número: 00001134412022**

**Data de expedição: 19/07/2022 10:38:23**

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **17.338.531/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 17.338.531/0001-91**

**Razão Social: GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

**Endereço: RUA PINDARE**

**Número: 75**

**Município: SAO MATEUS DO MARANHAO**

**Bairro: CENTRO**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
26/12/2012

**Código de validação: D392D7D7E26245A151B3A7A44B1D70F4**

**Data de validade da certidão: 17/10/2022**

**Finalidade: REGULARIDADE FISCAL**

CERTJUDONE-2VCSMM - 72022  
Código de validação: 15DA7C4DC0

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 / 2022
FLS.	344
RUB.	108

Número da guia: 22057501001331992.

### **CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, **verifiquei CONSTAR uma Ação de Execução por Quantia Certa, autuada sob o nº 0800671-43.2020.8.10.0128, que tramita na 1ª Vara desta Comarca cujas partes são SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAÚDE – CNPJ: 01.685.053/0001-56 (EXEQUENTE) e MEDIÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 17.338.531/0001-91 EXECUTADO), no bojo do qual já foi proferida sentença homologatória de acordo. CERTIFICO** que a presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão, e Eu, WESCLEY SILVA FURTADO, Secretário Judicial da Distribuição e Titular da 2ª Vara da Comarca de São Mateus, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 12 de setembro de 2022. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

**WESCLEY SILVA FURTADO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 12/09/2022 11:56 (WESCLEY SILVA FURTADO)



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

### Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento: <input type="text" value="CERTJUDONE-2VCSMM"/>	Número do Documento: <input type="text" value="72022"/>	Código de Validação: <input type="text" value="15DA7C4DC0"/>
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VCSMM 72022.

Signatários desse documento :

WESCLEY SILVA FURTADO, data da assinatura : 12/09/2022 11:56  
Status do documento : RECEBIDO

[Visualizar Original](#) - [Validar Documento](#)

### Dados da Requisição

Número da requisição: <input type="text"/>	Código de Validação: <input type="text" value="15DA7C4DC0"/>
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

[Validar Requisição](#)

[Nova consulta](#)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão


MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 0507001 1202 J  
 FLS. 348  
 RUB. *[assinatura]*




# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA


**Protocolo:**

 220451524


**Data do Protocolo:**

 20/04/2022


**Número de Registro:**

 21201183029

**Arquivamento:**

 20220451524

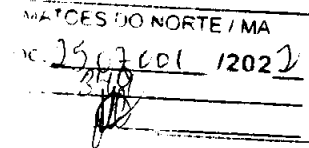
**Empresa:**

 GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**Documento(s):**

 Balanço

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)

# Autenticidade de Livros

Sobre o Portal

Serviços

Legislação


Parceiros

Fale Conosco

Manuais


Municípios  
implantados

Consultar  
Informações


Notificações 

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

 220523754

### Data do Protocolo:

 14/09/2022

### Número de Registro:

 21201183029

### Empresa:

 GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

### Documento(s):

 Termo de Autenticação

[← Voltar](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 1202 2
FLS.	380
RUB.	100

(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@ajucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@ajucema.ma.gov.br)

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 220523959

**Data do Protocolo:**

📅 10/05/2022

**Número de Registro:**

📄 21201183029

**Arquivamento:**

📄 20220523959

**Empresa:**

🏢 GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

**Documento(s):**

📄 Documento de Interesse

⬅ Voltar

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 1202 ↓  
FLS. 387  
RUB. 112



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 220523851

**Data do Protocolo:**

📅 10/05/2022

**Número de Registro:**

📄 21201183029

**Arquivamento:**

📄 20220523851

**Empresa:**

🏢 GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**Documento(s):**

📄 Documento de Interesse

⬅ Voltar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2207001 / 1202 2
FLS.	352
RUB.	118

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações 🔔



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

220451591

**Data do Protocolo:**

20/04/2022

**Número de Registro:**

21201183029

**Arquivamento:**

20220451591

**Empresa:**

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

**Documento(s):**

Documento de Interesse

< Voltar

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 2507001 1202 2  
FLS. 353  
RUB. *[assinatura]*

www.maranhao.gov.br

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar informações
- Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



# SERVIÇOS ONLINE

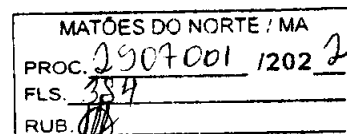


## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 983329  
Data de emissão: 09/09/2022 às 15:54:11  
Validade: 08/12/2022  
Número Registro: MA-010423/O-1  
Nome: JOSÉ RIBAMAR SILVA MELLONIO



Voltar

[Início](#)[Entrar](#)[Início](#) [Consulta](#) **Resultado Consulta****Consultado:** GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**CPF/CNPJ:** 17338531000191**Data da consulta:** 14/09/2022 11:35:23

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)		Essa consulta não se aplica ao tipo de pessoa consultada	
Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP	Nada Consta ✓	
	CEPIM	Nada Consta ✓	
	CGU-PJ	Nada Consta ✓	
	CEIS	Nada Consta ✓	

## REDES SOCIAIS

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2407001 1202 2
FLS.	333
RUB.	115

## INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

## CONTATO

[Institucional](#)[Fale Conosco](#)[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)[Portal da transparência](#)

## Certidões

[Início](#)[Entrar](#)[Início](#) [Consulta](#) **Resultado Consulta****Consultado:** LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**CPF/CNPJ:** 04138834346**Data da consulta:** 14/09/2022 11:36:23

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)	CGU-PAD	Nada Consta ✔	
	ePAD	Nada Consta ✔	
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP	Nada Consta ✔	
	CEPIM	Nada Consta ✔	
	CEIS	Nada Consta ✔	
	CGU-PJ	Nada Consta ✔	

**REDES SOCIAIS**

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001/2022
FLS.	386
RUB.	

**INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)  
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)  
[Portal da transparência](#)

**CONTATO**

[Fale Conosco](#)



# Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de Inabilitados

Relação de Inidôneos

Emitir certidão negativa

**Verificar certidão emitida**

**Verificação**

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2301001 12022
FLS.	384
RUB.	11

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificação

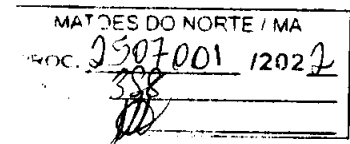
## Verificar certidão emitida

Código de controle : \*

E8PG090922122556

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**CPF/CNPJ: **17.338.531/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:25:56 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

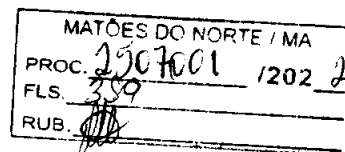
Verificar certidão emitida

Verificação

## Verificar certidão emitida

Código de controle : \*

FUS1090922160319

 Verificar Limpar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 041.388.343-46

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:19 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

# Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

**Verificar certidão emitida**

**Verificação**

1 - 1

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 202 2
FLS.	300
RUB.	00

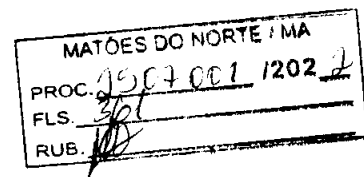
**Confirmação de Autenticidade**

---

A Certidão que possui o código de controle **631B.8E99.8E08.7361** emitida em **09/09/2022 16:06:00**, vinculada ao CPF **041.388.343-46** possui o resultado:

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 16:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 041.388.343-46.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



**Confirmação de Autenticidade**

---

A Certidão que possui o código de controle **631B.5A85.0476.4029** emitida em **09/09/2022 12:23:00**, vinculada ao CNPJ **17.338.531/0001-91** possui o resultado:

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 12:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.338.531/0001-91.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	202001 1202 2
FLS.	362
RUB.	08



## MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2507001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001/2022	2
FLS. 97	LICITANET
RUB. 10	

Às 15:05:49 horas do dia 12 de Setembro de 2022 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Grande Porte
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	Grande Porte
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Grande Porte
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Microempresa
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	Microempresa
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

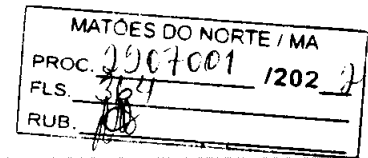
## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
80197	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	SERVICO	SERVICO	4,32%	Classificada	--
89640	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04627085000193	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
33525	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
47538	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	4,32%	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta % Situação	Motivo
64865	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	5,00% <b>Classificada</b>	--
28872	GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17338531000191	SERVICO	SERVICO	1,00% <b>Classificada</b>	--



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	5,00%	12/09/2022 10:45:37	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	4,32%	09/09/2022 09:48:28	Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	4,32%	12/09/2022 10:39:19	Classificado
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	1,00%	12/09/2022 14:56:59	Classificado
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01%	09/09/2022 17:23:22	Classificado
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	0,01%	09/09/2022 12:01:17	Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,00%	12/09/2022 15:11:34	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-0,25%	12/09/2022 15:11:42	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,26%	12/09/2022 15:11:56	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-1,00%	12/09/2022 15:12:32	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,01%	12/09/2022 15:12:54	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-1,10%	12/09/2022 15:13:27	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,20%	12/09/2022 15:13:34	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-2,00%	12/09/2022 15:14:01	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-2,50%	12/09/2022 15:14:19	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-2,52%	12/09/2022 15:14:39	Intermediario
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-2,75%	12/09/2022 15:14:38	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-2,90%	12/09/2022 15:14:52	Manual



MUNICÍPIO DO NORTE / MA	
Proc. nº 1507001	1202 2
FLS. 323	
RUB. 100	

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		%			
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,10%		12/09/2022 15:15:05	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-4,00%		12/09/2022 15:15:21	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-4,50%		12/09/2022 15:15:33	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-5,00%		12/09/2022 15:15:53	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,10%		12/09/2022 15:16:02	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-5,30%		12/09/2022 15:16:17	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,50%		12/09/2022 15:16:43	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,51%		12/09/2022 15:22:40	Intermediario
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-6,00%		12/09/2022 15:16:50	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-6,50%		12/09/2022 15:17:06	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-6,80%		12/09/2022 15:17:30	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-7,00%		12/09/2022 15:17:42	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-7,10%		12/09/2022 15:17:55	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-7,50%		12/09/2022 15:18:08	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-7,70%		12/09/2022 15:18:16	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-7,80%		12/09/2022 15:18:35	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-8,00%		12/09/2022 15:19:14	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-8,50%		12/09/2022 15:19:24	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-8,70%		12/09/2022 15:20:07	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-9,00%		12/09/2022 15:20:17	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-9,20%		12/09/2022 15:20:25	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-9,30%		12/09/2022 15:20:38	Manual

MATEUS DO NORTE / MA	
PROC.	1507001 12022
FLS.	3660
RUB.	00

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		%			
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-9,50%		12/09/2022 15:20:43	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-9,60%		12/09/2022 15:20:53	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-10,00%		12/09/2022 15:21:05	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-10,50%		12/09/2022 15:21:24	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-10,70%		12/09/2022 15:22:48	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-10,80%		12/09/2022 15:22:50	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-10,90%		12/09/2022 15:23:53	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,00%		12/09/2022 15:23:57	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-11,10%		12/09/2022 15:24:49	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,30%		12/09/2022 15:24:52	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-11,50%		12/09/2022 15:25:09	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,55%		12/09/2022 15:25:15	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-11,75%		12/09/2022 15:26:14	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,80%		12/09/2022 15:26:22	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-11,90%		12/09/2022 15:27:07	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,95%		12/09/2022 15:27:14	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-12,00%		12/09/2022 15:28:19	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-12,05%		12/09/2022 15:29:30	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-12,20%		12/09/2022 15:30:58	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-12,30%		12/09/2022 15:31:17	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-12,50%		12/09/2022 15:32:04	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-13,00%		12/09/2022 15:32:26	Manual

MATOES DO NORTE / MA		
PROC.	2507001	1202 2
FLS.	307	
RUB.		

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		%			
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-13,20%		12/09/2022 15:33:28	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-13,25%		12/09/2022 15:34:31	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-13,40%		12/09/2022 15:35:59	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-13,50%		12/09/2022 15:37:15	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-13,75%		12/09/2022 15:38:46	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-13,85%		12/09/2022 15:40:00	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-14,00%		12/09/2022 15:41:27	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-14,10%		12/09/2022 15:41:53	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-14,20%		12/09/2022 15:42:51	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-14,25%		12/09/2022 15:43:04	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-14,50%		12/09/2022 15:44:26	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-14,60%		12/09/2022 15:44:33	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-15,00%		12/09/2022 15:46:16	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-15,05%		12/09/2022 15:48:01	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-15,50%		12/09/2022 15:50:00	Manual

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2022 15:10:53	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2022 15:11:06	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2022 15:21:09	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/09/2022 15:52:01	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	12/09/2022 15:53:58	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

**Mensagens do Lote 1**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 1202 2
FLS.	368
RUB.	08

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	12/09/2022 16:03:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	12/09/2022 16:04:17	O fornecedor <b>GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>-15,50%</b> .

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-15,50%
2º	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-15,05%
3º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,51%
4º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-2,52%
5º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01%
6º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	5,00%

**Mensagens Geral****Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro	12/09/2022 15:05:49	Boa tarde senhores, vamos dar inicio aos trabalhos.
Pregoeiro	12/09/2022 15:05:57	Boa sorte a todos
Sistema	12/09/2022 17:22:26	O fornecedor <b>GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	12/09/2022 17:39:04	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	12/09/2022 17:39:47	Senhores licitante, a sessão será suspensa para análise e validação dos documentos de habilitação.
Sistema	12/09/2022 18:17:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 025/2022 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Sessão suspensa para análise e validação dos documentos de habilitação. A <b>REABERTURA</b> será no dia 15/09/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/09/2022 15:00:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 025/2022 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/09/2022 15:02:38	Boa tarde senhores, vamos retomar os trabalhos do certame.
Pregoeiro	16/09/2022 08:09:44	Senhores devido a problemas técnicos não conseguimos retomar aos trabalhos do certame, no horário e data marcada. Desculpe-nos pelo ocorrido. A sessão será suspensa novamente. Tenham todos um excelente dia.
Sistema	16/09/2022 08:10:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 025/2022 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Sessão suspensa.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 20/09/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2507001	1202
FLS. 5109	
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2022 17:21:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 025/2022 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. <b>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</b>
Pregoeiro	20/09/2022 17:23:47	Boa tarde senhores, infelizmente não será possível a retomada da sessão na data de hoje. A sessão será suspensa novamente, iremos comunicar aqui no chat com 24 horas de antecedência nova data e horário da reabertura da sessão.
Sistema	05/10/2022 15:49:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2022 foi <b>REVOGADO</b> pelo seguinte motivo: <b>EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, a Sra. Marlene Serra Coelho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA". Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Ao nosso sentir, o mapa de preços é peça de extrema importância para o certame licitatório. Aliás, reiterados julgados apontam para a essencialidade na observância da premissa da aferição de preços de modo a efetivamente cumprir sua destinação de estabelecer real parâmetro de comparação e avaliação das propostas. Compulsando o Caderno Administrativo, identifiquei que os valores informados no mapa de preços em anexo possuem erro soma dos valores, tendo em vista que foram permutados os valores dos objetos licitados. Explico! Para se aferir de mercado do serviço licitado, promoveu-se a pesquisa no Mural de Contratações Públicas – SACOP, através de Contratos e Ata de Registro de Preços com objeto igual ou similar de diversos municípios. Naquela oportunidade, ao elaborar o mapa de apuração de preços, houve um erro ao realizar a soma da taxa valores negativos e positivos. Por certo, este erro da soma da taxa possui implicações no processo, qual seja, o valor de referência para a prestação dos serviços altera o valor final da licitação. Desta forma, evidenciado o equívoco, antes mesmo de proclamar o vencedor para o certame, bem como adjudicar o objeto, pertinente é a providência por parte da Administração Pública em promover a anulação do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº 025/2022. Matões do Norte - MA, 05 de outubro de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças..</b>

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:49:38 horas do dia 05 de Outubro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

*Allan Lima da Silva*

Allan Lima da Silva  
Pregoeiro(a) Oficial

*Francisco da Conceição Ferrelra*

Francisco da Conceição Ferrelra  
Equipe de Apoio

*Delmária Sousa Melo*

**SILMÁRIA SOUSA MELO**

Equipe de Apoio

Autenticação: D4393FEB9A2179A23AA28FD92B467790

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	740
RUB.	

### TERMO DE ANULAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2507001 / 2022
FLS.	77
RUB.	

Processo Administrativo nº 2507001/2022  
Pregão Eletrônico nº 025/2022

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA no uso de suas atribuições legais,

Inicialmente, registra-se, a anulação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Ao nosso sentir, o mapa de preços é peça de extrema importância para o certame licitatório. Aliás, reiterados julgados apontam para a essencialidade na observância da premissa da aferição de preços de modo a efetivamente cumprir sua destinação de estabelecer real parâmetro de comparação e avaliação das propostas.

Compulsando o Caderno Administrativo, identifico que os valores informados no mapa de preços em anexo possui erro soma dos valores, tendo em vista que foram permutados os valores dos objetos licitados. Explico!

Para se aferir de mercado do serviço licitado, promoveu-se a pesquisa no Mural de Contratações Públicas – SACOP, através de Contratos e Ata de Registro de Preços com objeto igual ou similar de diversos municípios. Naquela oportunidade, ao elaborar o mapa de apuração de preços, houve um erro ao realizar a soma da taxa valores negativos e positivos.


Por certo, este erro da soma da taxa possui implicações no processo, qual seja, o valor de referência para a prestação dos serviços altera o valor final da licitação. Desta forma, evidenciado o equívoco, antes mesmo de proclamar o vencedor para o certame, bem como adjudicar o objeto, pertinente é a providência por parte da Administração Pública em promover a anulação do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº 025/2022.

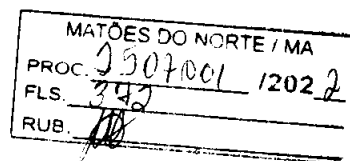
Considerando que não houve nenhum prejuízo ao erário público;

**RESOLVE**

**ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 025/2022, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato.

Matões do Norte/MA, em 05 de outubro de 2022

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças






## EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, a Sra. Marlene Serra Coelho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **ANULAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “**Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA**”. Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Ao nosso sentir, o mapa de preços é peça de extrema importância para o certame licitatório. Aliás, reiterados julgados apontam para a essencialidade na observância da premissa da aferição de preços de modo a efetivamente cumprir sua destinação de estabelecer real parâmetro de comparação e avaliação das propostas. Compulsando o Caderno Administrativo, identifiquei que os valores informados no mapa de preços em anexo possuem erro soma dos valores, tendo em vista que foram permutados os valores dos objetos licitados. Explico! Para se aferir de mercado do serviço licitado, promoveu-se a pesquisa no Mural de Contratações Públicas – SACOP, através de Contratos e Ata de Registro de Preços com objeto igual ou similar de diversos municípios. Naquela oportunidade, ao elaborar o mapa de apuração de preços, houve um erro ao realizar a soma da taxa valores negativos e positivos. Por certo, este erro da soma da taxa possui implicações no processo, qual seja, o valor de referência para a prestação dos serviços altera o valor final da licitação. Desta forma, evidenciado o equívoco, antes mesmo de proclamar o vencedor para o certame, bem como adjudicar o objeto, pertinente é a providência por parte da Administração Pública em promover a anulação do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº 025/2022. Matões do Norte - MA, 05 de outubro de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0507001 / 2022  
FLS. 373  
RUB. 

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

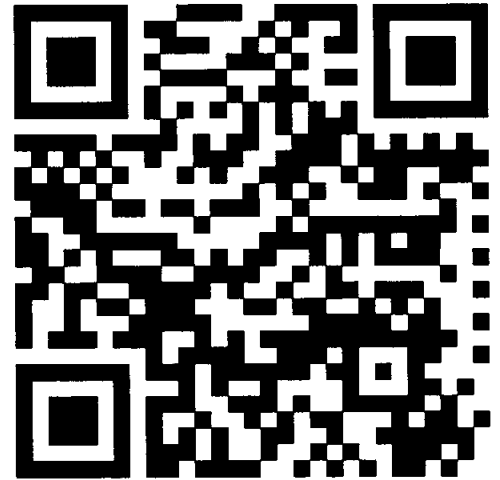
### ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2907001 1202 2
FLS.	322
RUB.	



Assinado eletronicamente por:  
Solimar Alves de Oliveira  
CPF: \*\*\*.589.943-\*\*  
em 07/10/2022 15:02:14  
IP com nº: 192.168.88.20  
[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=792](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=792)

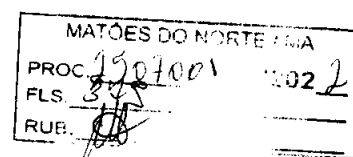
**- LICITAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.** O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, Contrato de Repasse Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **25 de outubro de 2022, as 08:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. Matões do Norte/MA, 29 de setembro de 2022.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

valores dos objetos licitados. Explico! Para se aferir de mercado do serviço licitado, promoveu-se a pesquisa no Mural de Contratações Públicas – SACOP, através de Contratos e Ata de Registro de Preços com objeto igual ou similar de diversos municípios. Naquela oportunidade, ao elaborar o mapa de apuração de preços, houve um erro ao realizar a soma da taxa valores negativos e positivos. Por certo, este erro da soma da taxa possui implicações no processo, qual seja, o valor de referência para a prestação dos serviços altera o valor final da licitação. Desta forma, evidenciado o equívoco, antes mesmo de proclamar o vencedor para o certame, bem como adjudicar o objeto, pertinente é a providência por parte da Administração Pública em promover a anulação do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº 025/2022. Matões do Norte - MA, 05 de outubro de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.



**- LICITAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO : 025/2022**

**EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, a Sra. Marlene Serra Coelho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **ANULAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão genético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA”. Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Ao nosso sentir, o mapa de preços é peça de extrema importância para o certame licitatório. Aliás, reiterados julgados apontam para a essencialidade na observância da premissa da aferição de preços de modo a efetivamente cumprir sua destinação de estabelecer real parâmetro de comparação e avaliação das propostas. Compulsando o Caderno Administrativo, identifico que os valores informados no mapa de preços em anexo possuem erro soma dos valores, tendo em vista que foram permutados os

